



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 7, QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Comunicações

Do Senador Laércio Oliveira, que comunica a ausência de S. Exa. do País, no período de 11 a 17 de fevereiro (**Ofício nº 18/2025**). 8

Do Senador Humberto Costa, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 652/2024-CDIR. 9

1.1.2 – Encaminhamentos

Encaminhamento dos Ofícios nºs 19/2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; 20/2025, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA; 2392/2024, da Prefeitura de Araguari; 1998 e 4187/2025, do Ministério da Fazenda; 2/2025, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; 24/2025, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq; 2-E/2025, da Agência Nacional do Cinema - Ancine; 11/2025, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; 19/2025, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; 33945/2024, do Banco Central do Brasil; e 876/2024, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, às comissões competentes. 11

1.1.3 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 646/2024, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 10.493, de 2018 (PLS nº 206/2007), sancionado e convertido na Lei nº 15.039, de 9 de dezembro de 2024.* 16

Nº 647/2024, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 2.597, de 2024 (PLC 29/2017), sancionado e convertido na Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024.* 17

Nº 648/2024, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 182, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024.* 18



1.1.4 – Projetos de Decreto Legislativo

- Nº 63/2025, do Senador Jaime Bagattoli, que *susta os efeitos da Portaria Conjunta MMA/MDA Nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas, localizadas na Amazônia Legal.* 21
- Nº 66/2025, do Senador Eduardo Girão, que *susta os efeitos da Portaria nº 106, de 22 de fevereiro de 2024, do Ministério da Cultura, que instituiu o Grupo de Trabalho Memória e Democracia.* 27

1.1.5 – Projetos de Lei

- Nº 286/2025, da Senadora Mara Gabrilli, que *dispõe sobre a criação das Varas Especializadas em Violência Sexual e estende às vítimas as medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, quando cabíveis.* 39
- Nº 290/2025, do Senador Zequinha Marinho, que *altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para incluir novas disposições ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e determinar efeitos suspensivos aos embargos.* 44
- Nº 295/2025, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Marco Civil da Internet, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, para vedar a monetização de perfil social, site, blog ou outra aplicação de internet de agente político.* 50
- Nº 297/2025, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir o exame nacional da carreira docente.* 55

1.1.6 – Requerimentos

- Nº 32/2025, do Senador Magno Malta e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear a Bispa Keila Ferreira, falecida no dia 1º de fevereiro deste ano. 62
- Nº 33/2025, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre o processo de normatização da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica, conduzido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar. 66
- Nº 34/2025, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a recomendação do Ministério da Saúde para a realização de mamografia de rastreamento no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a efetividade das medidas de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. 73
- Nº 35/2025, do Senador Sérgio Petecão e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 35 anos de criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. 78
- Nº 36/2025, do Senador Jorge Kajuru e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o ex-presidente José Sarney pelos 40 anos da redemocratização do Brasil. .. 81
- Nº 37/2025, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a família Paiva e a produção do filme Ainda Estou Aqui. 84
- Nº 38/2025, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 87



Nº 39/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional das Mulheres.	90
Nº 40/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia da Promulgação da Constituição Cidadã.	93
Nº 41/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.	96
Nº 42/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Idoso.	99
Nº 43/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.	102
Nº 44/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional dos Direitos Humanos.	105
Nº 45/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer realização de Sessão Especial destinada a celebrar o dia do Trabalhador e das Trabalhadoras	108
Nº 46/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 35 anos da CONAB.	111
Nº 47/2025, da Senadora Professora Dorinha Seabra e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o Grupo Energisa pelos 120 anos de atividade de energia elétrica no Brasil.	114
Nº 48/2025, da Senadora Soraya Thronicke e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 48 anos do Estado do Mato Grosso do Sul.	118
Nº 49/2025, do Senador Jorge Seif, requer informações ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, sobre os dois convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT).	121
Nº 50/2025, da Senadora Soraya Thronicke e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Advogado.	126

PARTE III

2 – DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

S/nº/2025, sobre o Processo nº 00200.022532/2022-65	129
--	-----

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	141
---	-----

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	144
--	-----

5 – LIDERANÇAS	145
-----------------------------	-----

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	148
--	-----

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	153
---	-----



8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	158
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	182



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

SF/25856.31072-37 (LexEdit)

Ofício nº 18/2025 - GSLAERCIO

Brasília, 5 de fevereiro de 2025

Assunto: Comunicação de ausência do País.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 11/02/2025 a 17/02/2025.

Atenciosamente,

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4020585447>



Expediente do Senador Humberto Costa, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação em missão oficial, nos termos do Requerimento nº 652 de 2024-CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Encaminhamentos



Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OF. nº 19/2025/GP	Encaminha o Acórdão proferido pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Processo nº 0005429-35.2-24.2.00.0000, que aprovou a nota técnica elaborada pelo Comitê Nacional do Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Fontet), relativa à aprovação do Protocolo Facultativo à Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório, adotado em Genebra, em 28 de maio de 2014.	Conselho Nacional de Justiça - CNJ	CDH
OFÍCIO Nº 20/2025/VR/ANA	Encaminha, em atendimento ao disposto no §3º, art. 18 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o Plano de Gestão Anual 2025, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CTFC



OFÍCIO 2392/PREF/2024	Encaminha, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, comunicado sobre Parceria Público-Privada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para que esta avalie, mediante parecer, o cumprimento ao Art. 28 da citada Lei, com a posterior comunicação dessa deliberação à Secretaria do Tesouro Nacional.	Prefeitura de Araguari	CAE
OFÍCIO SEI Nº 1998/2025/MF	Informa, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43, de 21 de dezembro de 2001, a publicação no sítio do Tesouro Nacional dos demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda em novembro de 2024, bem como das tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Ministério da Fazenda	CAE
OFÍCIO SEI Nº 4187/2025/MF	Encaminha, em cumprimento aos artigos 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 2004, o Relatório de Execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, referente ao quarto trimestre de 2024.	Ministério da Fazenda	CAE
OFÍCIO nº 2/2025- GDG/ANEEL	Encaminha, em obediência ao artigo 18 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o Plano de Gestão Anual - PGA da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para o ano de 2025.	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	CTFC



OFÍCIO Nº 24/2025/DDCP/SGE/ANTAQ	Encaminha, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o Plano de Gestão Anual - PGA, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, para o exercício de 2025.	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq	CTFC
Ofício nº 2-E/2025-ANCINE/DIR-PRES	Encaminha, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.848, de 25 de abril de 2019 - Lei Geral das Agências Reguladoras -, o Plano de Gestão Anual da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, 2025.	Agência Nacional do Cinema - ANCINE	CTFC
Ofício ANS-SEI nº: 11/2025/PRESI	Encaminha, em atendimento ao artigo 18 da Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019, o Plano de Gestão Anual - 2025, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	CTFC
Ofício nº 19/2025/GPR-ANATEL	Encaminha, conforme previsto no art. 18, § 3º, da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o Plano de Gestão Tático (PGT) para o biênio 2025-2026 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.	CTFC
OFÍCIO 33945/2024/PRESI/BCB	Encaminha, em obediência ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, os Relatórios de Inflação de junho, setembro, e dezembro de 2024, bem como o Relatório de Estabilidade Financeira de outubro de 2024.	Banco Central do Brasil	CAE



Ofício nº 876/2024/GAB-ANAC	Encaminha, em obediência ao §3º, ao art. 18, da Lei 13.848, de 26 de junho de 2019, o Plano de Gestão Anual (PGA) da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac, para o ano de 2025.	Agência Nacional de Aviação Civil - Anac	CTFC
-----------------------------	--	--	------



Ofícios da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 646/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 1.588, de 2024, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 10.493, de 2018 (PLS nº 206/2007), sancionado e transformado na Lei nº 15.039, de 9 de dezembro de 2024, que “Altera os limites da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, define sua zona de amortecimento e amplia a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/12/2024 20:04:01.450 - MESA

DOC n.1700/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242118928800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C B 2 4 2 1 1 8 9 2 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 647/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 1.589, de 2024, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 2.597/2024, sancionado e transformado na Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre normas de seguro privado; e revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966”.

Atenciosamente,

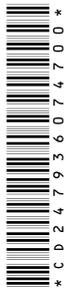
LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/12/2024 20:04:01.450 - MESA

DOC n.1701/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247936074700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C B 2 4 7 9 3 6 0 7 4 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 648/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 1.603, de 2024, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 182/2024, sancionado e transformado na Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024, que "Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Lei da Comissão de Valores Mobiliários), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/12/2024 20:04:01.450 - MESA

DOC n.1702/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242723986600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C D 2 4 2 7 2 3 9 8 6 6 0 0 *

Ofícios da Câmara dos Deputados

- nº 646, de 2024, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2007, sancionado e convertido na Lei nº 15.039, de 9 de dezembro de 2024;

- nº 647, de 2024, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024;
e

- nº 648, de 2024, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei nº 182, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024.

As matérias vão ao Arquivo.



Projetos de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2025

Susta os efeitos da Portaria Conjunta MMA/MDA Nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas, localizadas na Amazônia Legal.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/25159.95264-94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta os efeitos da Portaria Conjunta MMA/MDA Nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas, localizadas na Amazônia Legal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Portaria Conjunta MMA/MDA Nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas, localizadas na Amazônia Legal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente por Sen Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9857428691>

Avulso do PDL 63/2025 [2 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria Conjunta editada pelo Governo Federal dá continuidade as ações previstas no Decreto nº 11.688/2023, que altera o Decreto nº 10.592/2020, que regulamenta a Lei nº 11.952/2009 (Terra Legal), que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal. O Decreto altera regras sobre a regularização fundiária em áreas pertencentes à União e ao Incra. Além disso, foi retomada a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais - CTD, sob a nova coordenação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), com o objetivo de apreciar e deliberar a destinação das terras públicas federais.

Em 2024, foi publicado também o Decreto nº 12.111, que alterou o §9º do art. 12 do Decreto nº 10.592/2020, reinserindo na norma a possibilidade de regularização fundiária de imóveis rurais parcialmente sobrepostos a áreas de floresta pública tipo B, conforme abaixo:

“Art. 12.

9º

VII - regularização fundiária de imóveis rurais parcialmente sobrepostos a áreas de floresta pública tipo B, definidas como as florestas localizadas em áreas incorporadas ao domínio do Poder Público, mas que ainda não foram destinadas, observados os demais requisitos previstos na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, desde que a integralidade das áreas de floresta seja destinada à constituição de Reserva Legal ou considerada como Área de Preservação Permanente, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012”

Apesar disso, a referida Portaria nº 1.309/2025 publicada invisibiliza os produtores rurais sobrepostos a florestas públicas federais não destinadas - FPFND e propõe o reconhecimento e a regularização do uso e da ocupação apenas para os povos e comunidades tradicionais. Além disso, deixa claro que somente os povos e comunidades tradicionais localizados na Amazônia Legal poderão encaminhar ao MMA e o MDA as informações das áreas de uso e ocupação tradicional para verificação quanto à incidência em FPFND e à possibilidade de aplicação dos procedimentos previstos nesta Portaria Interministerial.

No art. 29, inciso III e IV, dispõe sobre possíveis sobreposições da área de FPFND utilizada ou ocupada pelo povo ou comunidade tradicional em relação às parcelas registradas no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, às parcelas constantes no Sistema Nacional de Certificação de Imóveis Rurais - SNCI, aos acervos de títulos do Incra, ao Cadastro Nacional



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9857428691>

Avulso do PDL 63/2025 [3 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

de Unidades de Conservação - CNUC e às camadas geoespaciais de terras indígenas, projetos de assentamento, territórios quilombolas e áreas militares. Os §1º, §2º e §3º do inciso IV, relatam que se for identificado no levantamento fundiário a existência de sobreposições com título e outros registros, serão destacados do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso – CCDRU (Título coletivo) da comunidade tradicional. Porém, não deixa claro como ficará a situação de produtores rurais que possuem processo em andamento de titulação de sua área via Incra e os títulos provisórios, como a Certidão de Reconhecimento de Ocupação - CRO, gerando uma grande insegurança jurídica e afetando principalmente os pequenos produtores da região.

Art. 29.....

III - relatório simplificado de análise das eventuais sobreposições da área de FPFND utilizada ou ocupada pelo povo ou comunidade tradicional em relação às parcelas registradas no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, às parcelas constantes no Sistema Nacional de Certificação de Imóveis Rurais - SNCI, aos acervos de títulos do Incra, ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC e às camadas geoespaciais de terras indígenas, projetos de assentamento, territórios quilombolas e áreas militares; e

IV - representação cartográfica da área de FPFND utilizada ou ocupada por povo ou comunidade tradicional em relação às sobreposições identificadas na análise a que se refere o inciso anterior e que impliquem em destaques na área objeto do CCDRU, quando couber.

§1º Identificada no levantamento fundiário a existência de sobreposições com outras categorias fundiárias, serão realizadas análises adicionais, sem prejuízo do andamento do processo administrativo.

§2º Os títulos e outros registros identificados serão destacados do CCDRU emitido para a comunidade tradicional.

§3º Os títulos e outros registros que apresentarem vícios serão encaminhados para providências junto à Advocacia-Geral da União - AGU, o que poderá desencadear o cancelamento dos referidos documentos e a retificação do CCDRU.

Outro ponto preocupante na Portaria são os arts. 31 e 32, que fala que o MDA publicará no Diário Oficial da União - DOU um edital contendo as informações gerais sobre as peças técnicas descritas para emissão do CCDRU. Porém, no art. 32, relata que o prazo para contestação do edital será de apenas 15 dias contados a partir da publicação do DOU. Esse curto



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9857428691>

Avulso do PDL 63/2025 [4 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

prazo praticamente inviabiliza a possibilidade de um produtor que tenha sua área afetada juntar os documentos para contestar a destinação de sua propriedade para a comunidade tradicional.

Art. 31. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar publicará no Diário Oficial da União edital contendo as informações gerais sobre as peças técnicas descritas nos incisos I, II e III do caput do art. 13.

§1º

§2º

Art. 32. O edital poderá ser contestado, por quaisquer interessados, no prazo de 15 dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

De acordo com dados da CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil) observa-se, pelo cruzamento de dados do CAR sobre florestas públicas não destinadas tipo “B”, disponibilizado no site do Serviço Florestal Brasileiro – SFB ([link](#)), existem **291.362 cadastros nos 9 estados da região Amazônica (Amazonas, Pará, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Amapá, Maranhão, Mato Grosso) sobrepostos em florestas públicas não destinadas**. Desse número, mais de 85% são pequenas propriedades até 4 módulos fiscais (MF).

Por fim, é importante ressaltar que a política de regularização fundiária é ferramenta fundamental para o ordenamento territorial na região Amazônica, e adequada destinação de imóveis rurais da União, assegurando-se o atendimento a função social da propriedade e combate ao desmatamento ilegal, auxiliando na governança de terras para a região. Além disso, a regularização fundiária, que é destinada a quem ocupa as terras de forma mansa; pacífica e de boa-fé, é o principal pilar para o produtor preservar a vegetação nativa, produzir com sustentabilidade, desenvolver suas atividades dentro da formalidade e com segurança jurídica, além de avocar o princípio da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2025

JAIME BAGATTOLI
Senador da República



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9857428691>

Avulso do PDL 63/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 10.592, de 24 de Dezembro de 2020 - DEC-10592-2020-12-24 - 10592/20
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2020;10592>
 - art12_par9
- Decreto nº 11.688, de 5 de Setembro de 2023 - DEC-11688-2023-09-05 - 11688/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11688>
- Lei nº 11.952, de 25 de Junho de 2009 - LEI-11952-2009-06-25 - 11952/09
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11952>
- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal (2012) - 12651/12
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12651>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2025

Susta os efeitos da Portaria nº 106, de 22 de fevereiro de 2024, do Ministério da Cultura, que instituiu o Grupo de Trabalho Memória e Democracia.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25112.37196-83

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta os efeitos da Portaria nº 106, de 22 de fevereiro de 2024, do Ministério da Cultura, que instituiu o Grupo de Trabalho Memória e Democracia.

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição da República, a Portaria nº 106, de 22 de fevereiro de 2024, do Ministério da Cultura, em sua integridade e em seus efeitos, que “instituiu o Grupo de Trabalho Memória e Democracia, no âmbito do Ministério da Cultura.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início do ano de 2024, a mídia vem noticiando a criação de um Museu da Democracia, tendo em vista as manifestações do dia 8 de janeiro de 2023. De acordo com os meios de comunicação, a unidade museológica do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) custaria quarenta milhões de reais aos cofres públicos e seria construída em terreno da União, próximo à Esplanada dos Ministérios.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2092462407>

Avulso do PDL 66/2025 [2 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

De fato, em 22 de fevereiro de 2024, o Poder Executivo editou a Portaria nº 106, que instituiu o Grupo de Trabalho Memória e Democracia, no âmbito do Ministério da Cultura, para apoiar a implantação da referida unidade museológica.

Todavia, faz-se necessário ressaltar que o ato administrativo que originou o grupo de trabalho é, em sua essência, imprudente e questionável, uma vez que se baseia em uma narrativa parcial e distorcida dos acontecimentos ocorridos em 8 de janeiro de 2023.

O que se pretende com a criação desse Museu da Democracia, como anunciado, é estabelecer uma "memória oficial" acerca dos eventos daquele dia, de forma a consolidar a versão oficial de um suposto golpe de Estado. No entanto, as investigações e as evidências disponíveis até o momento revelam que o episódio de 8 de janeiro não pode ser resumido a uma simples narrativa de "golpe", como tem sido amplamente propagado em determinados meios de comunicação e, lamentavelmente, pelo Poder Executivo e pelo Poder Judiciário.

É importante ressaltar que diversos direitos constitucionais foram atropelados em nome da manutenção dessa narrativa. O devido processo legal foi negligenciado em várias situações, com cidadãos sendo privados de sua liberdade sem acesso imediato a um advogado de defesa, advogados sendo impedidos de acessar os autos, e outros atos que contrariam os princípios mais basilares do nosso Estado Democrático de Direito. Tais situações geraram uma série de abusos, como a prisão de pessoas inocentes que, em sua maioria, estavam presentes no evento de 8 de janeiro não com a intenção de depor o regime democrático, mas, sim, com o intuito de manifestar seu direito constitucional à expressão e à manifestação pacífica.

Exemplo disso é o caso de mulheres que, ao buscarem abrigo de bombas lançadas pela força policial em um edifício, foram presas sem que houvesse

SF/25112.37196-83



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2092462407>

Avulso do PDL 66/2025 [3 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25112.37196-83

qualquer comprovação de envolvimento em atividades ilícitas. Essas pessoas estavam ali, na maioria das vezes, para orar pelo país e expressar seu descontentamento com o resultado das eleições, de forma pacífica e ordeira. Assim, é desproporcional e irresponsável criar um memorial nacional baseado em uma narrativa forçada.

Ainda, outros episódios de depredação ao patrimônio público foram realizados por parte de movimentos de esquerda ao longo dos últimos anos, como em 2006, em uma invasão à Câmara dos Deputados por parte de 400 manifestantes do Movimento de Libertação dos Sem Terra (MLST), uma dissidência do MST, sem que essas depredações e invasões às sedes dos Poderes fossem categorizadas com golpe de Estado, apesar da violência envolvida.

Nesse caso em 2006, por exemplo, os envolvidos viraram um automóvel Fiat Uno no estacionamento do anexo 2, e, “munidos de paus e pedras, quebraram a porta de vidro do anexo e entraram na Câmara destruindo vários equipamentos, os postos informatizados de atendimento ao público, a exposição da EcoCâmara e a porta de vidro da Taquigrafia. Houve início de pânico entre os servidores e visitantes que estavam no local”. O grupo ocupou o Salão Verde por pouco mais de uma hora, tentando uma audiência com o presidente Aldo Rebelo. O protesto ocorreu em dia útil, na presença de servidores e visitantes, e gerou ferimentos que levaram a atendimentos realizados no ambulatório do Departamento Médico da Câmara. Apesar da invasão ao prédio da Câmara dos Deputados, com feridos e vandalismo, não houve imputação de “atentado ao Estado Democrático de Direito”.

Em junho de 2009, um ato do MST contou com cerca de 4 mil pessoas que invadiram a sede do Ministério da Fazenda, impedindo o ingresso de servidores.

Avulso do PDL 66/2025 [4 de 11]



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2092462407>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Já em agosto de 2011, ocorreu nova invasão à sede do Ministério da Fazenda pelo MST, em dia útil e obstando o ingresso de servidores. Além da invasão, a manifestação ocupou fazendas e bloqueou rodovias, com invasão de prédios do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária), da Eletrobras, da Secretaria Estadual da Agricultura e Desenvolvimento Agrário e do Banco do Brasil.

Em 17 de junho de 2013 uma série de indivíduos insatisfeitos com tarifas de transporte público em São Paulo romperam o cordão de isolamento da Polícia Militar e ocuparam o Congresso Nacional – onde ficam as cúpulas da Câmara e do Senado, fechando as seis faixas do Eixo Monumenta e com pleitos de intervenção militar.

Dias depois, no dia 20 de junho de 2013, a Polícia Militar precisou usar spray de pimenta e bombas de gás lacrimogêneo para tentar conter uma minoria que lançava rojões, sinalizadores e pedaços de madeira contra os policiais, e fazia fogueiras no gramado em frente ao Congresso Nacional. As fachadas de vidro foram depredadas, fogueiras foram feitas com entulho, cones de trânsito, servidores foram agredidos, bombeiros foram impedidos de conter as chamas e os participantes do protesto ordenaram que "deixasse queimar".

Os protestos de junho de 2013 na Esplanada dos Ministérios, que alguns denominam “Jornadas de Junho”, somente foram controlados após quase 7 horas do início das depredações. Houve pelo menos 127 pessoas feridas, com atendimento pelo Corpo de Bombeiros e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Apenas três pessoas foram presas e nenhum caso foi enquadrado como “atentado ao Estado Democrático de Direito”.

Em 2014, o MST tentou invadir o STF, levando o ministro Ricardo Lewandowski, então Presidente do Tribunal, a suspender a sessão do dia 12 de fevereiro de 2014, uma quarta-feira. Segundo reportagem da época, a sessão ficou suspensa por cerca de 50 minutos devido a uma tentativa de invasão de

SF/25112.37196-83



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2092462407>

Avulso do PDL 66/2025 [5 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

militantes do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra). "Fui informado pela segurança que o tribunal corre o risco de ser invadido. Vamos fazer um intervalo na sessão", disse Lewandowski.

Em relação a esse episódio, informações da PMDF à época disseram que eram cerca de 20 mil militantes e 12 policiais foram feridos no protesto. "No início da tarde, os manifestantes desceram a Esplanada dos Ministérios e chegaram à praça dos Três Poderes, onde fica o prédio do STF, e derrubaram as grades que protegem o local. Os seguranças do próprio STF e policiais militares conseguiram conter a tentativa de invasão". Esse protesto do MST direcionado contra o STF também teve barracas de acampamento, com as pessoas e os utensílios sendo levados em ônibus.

Em 2017, o MST coordenou nova invasão da sede do Ministério da Fazenda, com grupo de cerca de 1,5 mil pessoas, com depredação de patrimônio público. Notícias da época relatam que "servidores da área de patrimônio relataram, preliminarmente, que "várias paredes foram pichadas e divisórias, portas de madeira e de vidro foram quebradas". Além disso, "alguns equipamentos foram jogados no chão" e, "na entrada do edifício, a principal porta teve os vidros quebrados e parte da grade arrancada".

Ainda em 2017, no mês de maio, novo "Ato na Esplanada termina com 7 presos, 49 feridos e rastro de depredação". Os protestos, também realizados em dia útil, uma quarta-feira, foram marcados pela presença de armas ilegais e pela depredação dos prédios ministeriais e de estruturas que compõem a Esplanada. Houve registro de incêndio na área interna dos ministérios da Agricultura, do Planejamento e da Cultura". As sete pessoas detidas foram acusadas de dano ao patrimônio público, desacato e porte ilegal de arma, ou seja, novamente sem qualquer imputação de atentado ao Estado de Direito.

No que tange ao dia 08 de janeiro, o relatório apresentado pela oposição na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) trouxe à tona uma série de



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2092462407>

Avulso do PDL 66/2025 [6 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

divergências e violações aos direitos fundamentais, em particular o direito à livre expressão e à manifestação política¹.

Algumas dessas violações e incongruências na narrativa de "golpe de Estado" que encontram-se no relatório da CPI, elaborado pela oposição, são:

1. Não se realiza golpe de Estado e nem se turba o exercício de poderes constituídos sem armas, sem qualquer apoio proveniente dos próprios poderes constituídos, e em um domingo.
2. Os atos de 8 de janeiro consubstanciam um caso concreto praticado sem violência ou grave ameaça a qualquer autoridade, invasão de prédios em domingo de recesso parlamentar e judiciário, e presidente fora da cidade. Grupo difuso, descoordenado, pessoas simples e comuns, sem liderança, sem qualquer possibilidade concreta de tomada do poder.
3. Não havia a presença do presidente e vice-presidente da República, e, portanto, não haveria como depô-los. Ainda que se tentasse enquadrar tais ações no âmbito de "tentativa de golpe" ou "abolição do Estado Democrático de Direito", estaríamos diante de "crime impossível". Conforme o Código Penal, artigo 17, "Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime"
4. Os danos causados são patrimoniais, e o condenado ao ressarcimento não pode ser preso por dívida (CF/88, art. 5º, inc. LXVII e Pacto de São José da Costa Rica, art. 7º, inc. VII). Isso lhes garante que respondam ao processo em liberdade, dando ensejo ao imediato relaxamento das prisões, sob pena de ofensa moral coletiva.

¹ O relatório da oposição encontra-se disponível aqui:

<https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2606/mna/relatorios>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

5. Entre o dia 2 e o dia 8 de janeiro, a ABIN produziu aproximadamente 33 alertas sobre as manifestações ocorridas.
6. Às 19h40min do dia 6/1/2023, todos, incluindo o ex-ministro Chefe da ABIN, já sabiam da “convocação por parte de organizadores de caravanas para o deslocamento de manifestantes com acesso a armas e a intenção manifesta de invadir o Congresso Nacional”, sendo alertado, ainda, que “outros edifícios na Esplanada dos Ministérios poderiam ser alvo de ações violentas” (DOC 21 do relatório).
7. Mesmo diante desse quadro de risco de instrumentalização da manifestação cívica para a prática de atos de vandalismo, as instâncias federais de segurança optaram por deixar desguarnecidos os prédios públicos federais, bem como por não empregar o uso da Força Nacional de Segurança.
8. O Planalto e o GSI desde o início das investigações, recusaram todos os pedidos formulados por parlamentares e outros interessados de acesso às imagens de câmeras instaladas no Palácio do Planalto e atuaram diretamente para impor indevido sigilo sobre as referidas mídias.
9. Descobriu-se que o General Gonçalves Dias recebeu em seu celular 11 alertas enviados pelo então Diretor da ABIN (Saulo Moura da Cunha) entre os dias 6 e 8/1, informando claramente sobre os riscos de violência contra prédios públicos e autoridades (DOC 074).
10. Foram negados os pedidos para compartilhamento de todo o conteúdo captado pelas câmeras de segurança do Ministério da Justiça dos dias 7 a 9 de janeiro de 2023, período que engloba o ataque às sedes dos Três Poderes.

SF/25112.37196-83



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2092462407>

Avulso do PDL 66/2025 [8 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25112.37196-83

11. Apesar da negativa, a TV CNN conseguiu acessar o material, resultando em reportagem publicada na data do dia 19 de abril de 2023. As cenas mostraram o então Ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), GENERAL MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, circulando livremente ao lado de invasores dentro do Palácio do Planalto, com recepção amigável a pessoas envolvidas na invasão.
12. Na sessão da CPMI de 15.08, o depoente Adriano Machado, fotógrafo da agência de notícias Reuters que foi filmado ensaiando fotos de quem depredava o patrimônio público, informou que visualizou efetivo e viaturas da Força Nacional de Segurança no estacionamento do Ministério da Justiça, de forma inerte.
13. Segundo o disposto na Resolução n. 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça, as audiências de custódia devem ser realizadas pelo juiz que ordenou a prisão no prazo de 24h. Todavia, as primeiras audiências de custódia, entretanto, somente se iniciaram no dia 12 de janeiro, ou seja, 4 dias após as prisões, o que afronta as 24h previstas no art. 310 do Código de Processo Penal.
14. As denúncias apresentadas foram totalmente genéricas e uniformes, sem individualização de conduta, com termos praticamente iguais.
15. Diversos advogados relataram imensa dificuldade em ter acesso aos autos do processo, que era físico e sigiloso por muito tempo e falta de acesso aos elementos de prova.

Esses são apenas alguns dos graves acontecimentos que demonstram o conhecimento prévio do governo sobre as manifestações e sua omissão.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2092462407>

Avulso do PDL 66/2025 [9 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Assim, não podemos permitir que o uso de recursos públicos de grande vulto, como os quarenta milhões previstos para a criação do Museu da Democracia, seja destinado a perpetuar uma versão ideológica dos fatos, em detrimento de uma abordagem justa, imparcial e transparente. A história deve ser construída com base em fatos verificados, não em narrativas construídas para atender a interesses específicos ou políticos.

Em face do exposto, e considerando a necessidade de o Congresso Nacional zelar pela preservação de sua competência legislativa e sustar atos que contrariam o interesse público e extrapolam o poder de regulação do poder executivo (art. 49, inciso V, da CF/88), necessária se faz a apresentação dessa proposição.

Portanto, a fim de que o objeto deste Projeto de Decreto Legislativo seja dirimido, contamos com o apoio dos nobres pares para a sustação da Resolução nº 715, de 20 de julho de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, em seu inteiro teor e efeitos.

Sala das Sessões em,

Senador Eduardo Girão
NOVO/CE



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2092462407>

Avulso do PDL 66/2025 [10 de 11]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- urn:lex:br:federal:constituicao:88;88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:88;88>

- <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2606/mna/relatorios>

<https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2606/mna/relatorios>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 286, DE 2025

Dispõe sobre a criação das Varas Especializadas em Violência Sexual e estende às vítimas as medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, quando cabíveis.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 286/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/25917.10482-60

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a criação das Varas Especializadas em Violência Sexual e estende às vítimas as medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, quando cabíveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As Varas Especializadas em Violência Sexual, órgãos da Justiça Ordinária com competência criminal, poderão ser criadas pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo e julgamento dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável.

Parágrafo único. Enquanto não forem criadas as Varas Especializadas em Violência Sexual, os crimes especificados no *caput* serão processados e julgados pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, observado o disposto no art. 33 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º As Varas Especializadas em Violência Sexual contarão com profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 3º Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de acolhimento e orientação da vítima.

Art. 4º Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9567439392>

Avulso do PL 286/2025 [2 de 5]



Art. 5º O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º As vítimas dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável serão resguardadas pelas medidas protetivas de urgência, previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, sempre que cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Maria da Penha aplica-se tão somente às vítimas de violência doméstica e familiar, que, portanto, possuem algum tipo de vínculo com o agressor. Diante disso, as vítimas de crimes sexuais não se socorrem da equipe de atendimento multidisciplinar, própria dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Não bastasse, não podem, também, requerer a aplicação de medida protetiva de urgência prevista naquela Lei.

Quando o crime de violência sexual é processado numa vara criminal comum, a vítima por vezes é tratada com desrespeito e até como vilã, isso porque as autoridades que lá oficiam não são devidamente capacitadas para o trato da violência de gênero, principalmente quando se trata de crimes sexuais onde já é de praxe haver estigmas e pré-conceitos.

Esse o quadro, apresentamos este projeto de lei, para dispor sobre a criação das Varas Especializadas em Violência Sexual, para o processo e julgamento dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável.

Ademais, o projeto prevê que as medidas protetivas de urgência próprias da Lei Maria da Penha aplicam-se, quando cabíveis, aos casos de crimes sexuais.

Certos de que esta proposição representa indiscutível aperfeiçoamento da legislação, pedimos aos ilustres Parlamentares que votem pela sua aprovação.



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9567439392>

Avulso do PL 286/2025 [3 de 5]



Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9567439392>

Avulso do PL 286/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340>

- art33

Avulso do PL 286/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 290, DE 2025

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para incluir novas disposições ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e determinar efeitos suspensivos aos embargos.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 290/2025 [1 de 6]



**SENADO FEDERAL****GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO****PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para incluir novas disposições ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e determinar efeitos suspensivos aos embargos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 59 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“

§ 2º A inscrição do imóvel rural no CAR, junto ao órgão competente, observado o disposto no art. 29 desta Lei, é condição obrigatória para que proprietário ou possuidor do imóvel rural possa requerer a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

§ 3º O requerimento de adesão ao PRA poderá ser apresentado ao órgão ambiental competente a qualquer momento após declaração do CAR e nele deve conter:

I- Os dados da propriedade:

- a. Nome
- b. Endereço
- c. Número do CAR

II- Dados do proprietário ou possuidor do imóvel rural:

- a. RG e CPF



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1222610375>

Avulso do PL 290/2025 [2 de 6]



- b. Endereço residencial
- c. Contato eletrônico e-mail

III- O requerimento de adesão ao PRA constitui título executivo extrajudicial;

§ 4º o órgão ambiental competente fará a normatização do modelo do requerimento e a forma do seu registro no órgão.

§ 5º Caso os Estados e o Distrito Federal não implantem o PRA, o proprietário ou possuidor de imóvel rural poderá aderir ao PRA, protocolando requerimento junto ao órgão ambiental responsável, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 6º A partir do protocolo do requerimento de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), os embargos ou sanções decorrentes das infrações mencionadas no § 7º deste artigo terão seus efeitos imediatamente suspensos para todos os fins administrativos e penais.

§ 7º Com base no requerimento de adesão ao PRA, após análise do CAR, o órgão competente integrante do Sisnama convocará o proprietário ou possuidor para assinar o termo de compromisso, que constituirá título executivo extrajudicial.

I- As obrigações serão estabelecidas no PRA ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências desta Lei, nos prazos e condições neles estabelecidos.

II- As multas referidas neste artigo serão consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais consolidadas conforme definido no PRA.

§ 8º No período entre a publicação desta Lei e o vencimento do prazo de adesão do interessado ao PRA, e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de



Assinado eletronicamente por Sen. Zeneida Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1222610375>

Avulso do PL 290/2025 [3 de 6]



Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito. (Redação dada pela Lei nº 14.595, de 2023).

§ 9º Os órgãos ambientais competentes devem garantir o acesso de instituições financeiras a dados do CAR e do PRA que permitam verificar a regularidade ambiental do proprietário ou possuidor de imóvel rural. (Incluído pela Lei nº 14.595, de 2023).

§ 10º Os órgãos ambientais competentes manterão atualizado e disponível em sítio eletrônico demonstrativo sobre a situação da regularização ambiental dos imóveis rurais, indicando, no mínimo, a quantidade de imóveis inscritos no CAR, os cadastros em processo de validação, os requerimentos de adesão ao PRA recebidos e os termos de compromisso assinados. (Incluído pela Lei nº 14.595, de 2023).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conhecido como Código Florestal é um marco com enorme relevância para os direitos dos produtores rurais e a segurança do meio ambiente. Apesar de ser aprovada em 2012, a lei passou por diversas alterações em processos de ações diretas de inconstitucionalidade e declaratórias de constitucionalidade.

Por motivo de preservar o esforço de trabalho integral dos produtores rurais, ainda mantendo o meio ambiente preservado, a alteração proposta da lei permitirá o resgate da continuidade do trabalho rural de forma sustentável, pois, a manutenção da lei com a redação atual impõe enormes prejuízos ao produtor rural, a sociedade e, por consequência, ao país.

Ademais, ao analisar o passo a passo completo da adesão do produtor rural ao procedimento administrativo que leva à assinatura do Termo de Compromisso ou do PRA, é visto que, por entraves nas secretarias estaduais do Brasil, devido à falta de contingente para análise dos processos, resulta a direta penalização injusta do produtor que queira seguir com a recuperação ambiental do seu imóvel. A falta de estrutura, que é obrigação indelegável do Estado,



Assinado eletronicamente por Sen. Zeneida Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1222610375>

Avulso do PL 290/2025 [4 de 6]



impõe ao produtor rural pena adicional e não prevista em lei, pois impede a finalização dos processos de PRA, não alcançando, assim, nem o Termo de Compromisso.

Sabe-se que na prática o cumprimento do Termo de Compromisso, mesmo quando aprovado, poderá levar anos a fio para finalizar (dez a vinte anos), e atualmente os embargos lançados sobre os imóveis rurais restringem a atividade econômica da agropecuária, uma vez que a lei só torna possível a suspensão do Termo de embargo após o cumprimento do TC e PRA, resultando na inutilidade da terra, afetando, de forma desnecessária, a produção do setor durante este período.

Nessa nova e justa condição, a suspensão dos embargos no momento da adesão ao PRA fará imediatamente com que o produtor possa voltar a atuar no mercado e que a proteção ao meio ambiente continue segura de sua regeneração, pois o embargo poderá ser reativado no caso de não cumprimento do cronograma do PRA.

Por fim, conforme estabelece a lei, a adesão ao PRA tem como condição a demonstração do cronograma que o produtor deverá cumprir. Diante disso, com a apresentação de relatórios anuais ou semestrais (a depender do caso) ao órgão competente, será possível efetivamente comprovar se o imóvel rural está sendo regenerado ou não, mantendo assim o embargo suspenso ou em caso contrário retornando ao status anterior de manutenção.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

Avulso do PL 290/2025 [5 de 6]



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1222610375>



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal (2012) - 12651/12
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12651>
- art59
- Lei nº 14.595, de 5 de Junho de 2023 - LEI-14595-2023-06-05 - 14595/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14595>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 295, DE 2025

Altear a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Marco Civil da Internet, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, para vedar a monetização de perfil social, site, blog ou outra aplicação de internet de agente político.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 295/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altear a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Marco Civil da Internet, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, para vedar a monetização de perfil social, *site*, *blog* ou outra aplicação de internet de agente político.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art. 11. 11.

.....

.....

.....

XIII - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, com publicação de conteúdo em perfil social, *site*, *blog* ou outra aplicação de internet, no exercício de mandato político, ou em razão dele.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 3º 3º

.....

.....

.....

IX – proibição da monetização de perfil social, *site*, *blog* ou aplicação de internet vinculada ao exercício de mandato político ou em razão dele.” (NR)



Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF

Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2159649784>

Avulso do PL 295/2025 [2 de 5]



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem o objetivo de vedar a monetização de perfil social, site, blog ou outra aplicação de internet vinculada a qualquer pessoa que exerça mandato político, seja parlamentar ou executivo.

Para tanto, sugerimos, em primeiro lugar, que tal prática constitua ato de improbidade administrativa, nos termos da lei de regência dessa matéria, ao incluir, entre as ações que configuram tal prática, “receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, com a publicação de conteúdo em aplicações de internet no exercício de função pública ou em razão dela”.

Ao lado disso, propomos também o acréscimo de um novo princípio a disciplinar o uso da internet no Brasil, para incluir ao lado da liberdade de expressão e da garantia da privacidade, entre outros, a “proibição da monetização de perfil social, site, blog ou outra aplicação de internet vinculada ao exercício de mandato político ou outra função pública”.

Entendemos que tal inovação legislativa é necessária diante da presente realidade brasileira, em que diversos agentes políticos fazem uso do próprio mandato, que é uma função pública de relevo, para alcançar ganhos financeiros. Entendemos que essa prática tem conduzido a diversas situações concretas que revelam prejuízos graves à função pública.

Dentre os casos costumeiramente citados estão o de um vereador da Câmara Municipal da cidade do Rio de Janeiro que teria forjado situações para delas fazer registro e publicar, alcançando com isso tanto ganhos monetários como a ampliação de sua base de apoio eleitoral. Sua eventual cassação posterior não mitiga, apenas ressalta a natureza deletéria dessas práticas.

Do mesmo modo, um parlamentar do Estado de São Paulo, ocupante do cargo eletivo de deputado, faria o registro de atividades em seu âmbito de competência, e delas faria divulgação pela internet, com o objetivo de obter “lacrção” entre os incautos e, com isso, obter ganhos monetários e políticos. Sua cassação, por este e outros motivos, do mesmo modo revela a



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2159649784>

Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF

Avulso do PL 295/2025 [3 de 5]



impropriedade dessa conduta, de fazer uso de uma situação privilegiada no âmbito do Estado para alcançar ganhos financeiros pessoais.

Ambas as situações, como diversas outras noticiadas pela imprensa e pela própria internet, revelam claramente, a nosso ver, que a monetização de perfis pessoais, *sites*, *blogs* e outras aplicações de internet vinculadas ao exercício de mandato político ou de função pública constitui situação que merece repúdio social, por razões éticas, e também porque se traduz, costumeiramente, em violação aos princípios regentes da administração pública, como a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, em flagrante prejuízo para a sociedade.

Não temos qualquer dúvida quanto ao fato de que a rede mundial de computadores, a Internet, e seus proveitos, constitui importante avanço para o mundo contemporâneo. A Internet materializa um resultado proveitoso da chamada revolução científica e tecnológica.

Entretanto, como qualquer fenômeno novo, exige do Estado a disciplina legal de seu uso impróprio, dos malfeitos que ocorrem quando essa ferramenta é utilizada de modo contrário à democracia e ao bem-estar social.

Este projeto de lei se insere nos esforços destinadas a corrigir essa situação contrária ao interesse público. E pretende contribuir ao aperfeiçoamento da legislação de regência dessa importante matéria.

Solicitamos aos eminentes pares, Senadoras e Senadores, a devida atenção a esta iniciativa, e as medidas necessárias á sua apreciação, seu aperfeiçoamento e aprovação pelo Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF

Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2159649784>

Avulso do PL 295/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa (1992) - 8429/92
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8429>
 - art11
- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet (2014) - 12965/14
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;12965>
 - art3





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 297, DE 2025

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir o exame nacional da carreira docente.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 297/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

SF/25736.85810-20

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir o exame nacional da carreira docente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 9º**

X – realizar anualmente o exame nacional da carreira docente, emitindo a respectiva certificação para os aprovados.

(NR)

“**Art. 67.**

IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, na avaliação do desempenho e na aprovação no exame nacional da carreira docente;

(NR)

“**Art. 67-A.** Será exigida como requisito para o exercício do magistério na educação básica, além do disposto nos arts. 61, 62, 62-A, 64 e 65, desta Lei, a aprovação em exame nacional da carreira docente.



Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF

Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3184537326>

Avulso do PL 297/2025 [2 de 6]



Parágrafo único. O exame nacional da carreira docente se baseará em padrões de desempenho docente, elaborados em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assegurada a consulta e participação de instituições de pesquisa e representantes dos profissionais da educação.”

Art. 2º O exame nacional da carreira docente é obrigatório para os profissionais do magistério em exercício na data de publicação desta Lei, exclusivamente para fins do disposto no inciso IV do art. 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ideia de criação de uma certificação nacional para ingresso na carreira docente, bem como para avaliação da proficiência ou do desempenho dos professores é antiga, embora não exista consenso sobre seu formato ou sobre os objetivos que esse exame deve perseguir. Essa ideia tem origem na constatação de que o “fator professor” é um dos principais preditores do sucesso escolar das crianças, sendo a qualidade da formação dos educadores essencial para o alcance de uma boa qualidade no ensino.

No Brasil, apesar dos avanços alcançados na formação docente nas últimas décadas, especialmente após a Constituição Federal de 1988 e a aprovação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ainda persistem graves problemas, uma vez que as formações oferecidas são desiguais, a depender das instituições. Ademais, o crescimento de cursos de licenciatura de baixa qualidade, bem como o avanço da educação a distância na área, têm comprometido ainda mais a qualidade da formação docente. Some-se a isso a inexistência de critérios claros para avaliar os egressos das licenciaturas e a precária avaliação realizada nos sistemas de ensino ao longo das carreiras. Hoje, o Exame Nacional do Desempenho de Estudantes do ensino superior (ENADE), único critério aferição da qualidade dos cursos, mostra-se insuficiente, enquanto os docentes em exercício não são avaliados apropriadamente.

Dessa forma, ficamos sem um mecanismo nacional voltado para garantir a qualidade do corpo docente de nossas escolas de educação básica. Apenas os concursos públicos, realizados muitas vezes por redes com baixa capacidade estatal, são o critério de seleção de professores. Essa situação



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3184537326>

Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF

Avulso do PL 297/2025 [3 de 6]



termina por reforçar uma certa desvalorização da profissão docente, uma vez que os indivíduos mais qualificados não se sentem motivados a ingressarem no magistério e aqueles que o fazem terminam se desinteressando pelo ofício.

Nesse sentido, há mais de dez anos o Ministério da Educação instituiu por meio da Portaria Normativa nº 3, de 2 de março de 2011, o Concurso para o Ingresso na Carreira Docente, como forma de oferecer às redes de ensino um mecanismo nacional para seleção de docentes. O modelo, no entanto, não foi implementado e persistem atualmente os mesmos problemas que essa política queria resolver.

Exatamente por isso, o Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que “aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034”, em tramitação na Câmara dos Deputados, traz estratégia (16.23) com o seguinte teor:

Implementar prova nacional com a finalidade de cooperar com os sistemas públicos de ensino nos processos de seleção e de ingresso nas carreiras do magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade e da adequação da formação docente à área lecionada.

É louvável a retomada desse tema no projeto do novo Plano Nacional de Educação. Mas nossa proposição vai além. Propomos a instituição de um exame nacional como requisito para o exercício da função docente. A ser implementado pela União, o exame deve servir ainda como critério para progressão na carreira para os atuais profissionais do magistério. Dessa forma, embora possam continuar exercendo a profissão, as atuais professoras e professores também poderão ser avaliados – e precisarão fazê-lo para avançar na carreira.

Consideramos que a instituição desse mecanismo vai na direção da valorização profissional, criando requisitos de entrada que terminam por tornar a carreira docente mais atraente e qualificada. Como resultado, esperamos a melhoria da qualidade do ensino, em benefício de toda a sociedade.

Pelas razões aduzidas, solicitamos dos nobres pares a aprovação desta proposta.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3184537326>

Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF

Avulso do PL 297/2025 [4 de 6]

4

SF/25736.85810-20

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF

Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3184537326>

Avulso do PL 297/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
 - art67_cpt_inc4
- urn:lex:br:federal:lei:2024;2614
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;2614>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 32, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear a Bispa Keila Ferreira, falecida no dia 1º de fevereiro deste ano.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 32/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 04/04/2025, in memoriam da Bispa Keila Ferreira, falecida no dia 1º de fevereiro deste ano, uma das mais proeminentes lideranças do meio evangélico no Brasil, cuja trajetória de vida e legado merecem reconhecimento por esta Casa Legislativa.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Samuel Ferreira, Presidente Executivo da Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil;
- a Senhora Marinna Ferreira, Líder da Frente Jovem do Corafesp;
- o Senhor Manoel Ferreira Neto, Presidente da Assembleia de Deus em Campinas;
- o Senhor Manoel Ferreira, Presidente Vitalício da Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil e Bispo Primaz das Assembleias de Deus Ministério de Madureira;
- o Senhor Abner Cássio Ferreira, Presidente da Assembleia de Deus em Madureira;
- o Senhor João Adair Ferreira, Pastor Presidente da Assembleia de Deus - Catedral Baleia.



JUSTIFICAÇÃO

É com profundo pesar que registramos o falecimento da Bispa Keila Ferreira, ocorrido no dia 1º de fevereiro de 2025, vítima de um infarto. Sua partida deixou um vazio imensurável na vida de seus familiares, fiéis e admiradores, além de gerar comoção nacional entre líderes religiosos, autoridades políticas e a sociedade em geral. Esposa do Bispo Samuel Ferreira, líder da Assembleia de Deus do Brás (AD Brás) e presidente da Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil, Keila dedicou sua vida ao serviço de Deus e ao fortalecimento do papel da mulher na igreja e na sociedade.

Keila Ferreira foi uma liderança ímpar, presidindo importantes organizações como a Confederação de Irmãs Benéficas Evangélicas Mundial (CIBEM), o Congresso Feminino de Oração e Ação do Estado de São Paulo (CORAFESP) e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Assistência Social (IDEAS). Seu trabalho missionário e social alcançou milhares de vidas no Brasil e no exterior, com um impacto transformador, especialmente na vida de mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade.

O falecimento da Bispa Keila foi amplamente lamentado por autoridades eclesásticas e líderes religiosos como o pastor Silas Malafaia, a Bispa Sonia Hernandez e o pastor José Wellington Costa Júnior, e por autoridades do País, como o Presidente da República e o Governador de São Paulo.

A escolha da data de 4 de abril de 2025 para a realização da Sessão Especial não é casual, mas carrega um simbolismo especial. No dia anterior, 3 de abril, seria celebrado o aniversário de nascimento da Bispa, que este ano completaria 53 anos. Esta proximidade reforça a importância de lembrarmos sua trajetória de vida e legado, transformando a data em um momento de celebração pela sua dedicação ao Reino de Deus e de reconhecimento pelo impacto profundo que ela deixou na vida de milhares de pessoas. Assim, a homenagem torna-se ainda mais significativa, honrando sua memória com o devido respeito e gratidão.



Com essa Sessão Especial, esta Casa busca homenagear a memória de uma mulher cuja vida foi um exemplo de fé, amor ao próximo e compromisso com os valores cristãos, promovendo um momento de reflexão e gratidão pelo legado que Keila Ferreira deixou. Que sua dedicação ao Reino de Deus continue inspirando gerações futuras a seguirem seu exemplo de serviço e liderança.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste requerimento, para que o Senado Federal possa prestar justa e merecida homenagem a esta ilustre brasileira.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Senador Magno Malta
(PL - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 33, DE 2025

Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre o processo de normatização da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica, conduzido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 33/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrielli

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o processo de normatização da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica, conduzido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o processo de normatização da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica, conduzido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Nesses termos, requisita-se o envio das seguintes informações:

1. Quem serão os responsáveis por analisar a pertinência das contribuições e sugestões de aprimoramentos recebidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no âmbito da Consulta Pública nº 144, de 2024, que têm como objetivo receber contribuições para a alteração da Resolução Normativa (RN) nº 506, de 30 de março de 2022, que institui o Programa de Certificação de Boas Práticas em Atenção à Saúde das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, bem como para as propostas de inclusão de anexo à referida norma, contendo o



- Manual de Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica – OncoRede?
2. Quais entidades ou especialistas participaram da elaboração do texto submetido à referida Consulta Pública?
 3. Será permitida a participação de entidades ou de especialistas externos à ANS no processo de análise das contribuições recebidas na Consulta Pública nº 144, de 2024?
 4. A ANS recebeu estudos que apontam que o rastreamento do câncer de mama realizado na população a partir dos 40 anos de idade é mais efetivo na redução da mortalidade que a testagem feita apenas com mulheres na faixa etária dos 50 a 69 anos? Eles foram considerados na formulação do texto inicial de normatização da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica (CBPAO)?
 5. Quais estudos fundamentaram a opção pelo rastreamento do câncer de mama apenas na faixa etária dos 50 a 69 anos? Por que eles foram acatados, em detrimento das pesquisas que recomendam a adoção do rastreamento em mulheres com idade a partir dos 40 anos?
 6. Existem evidências científicas de que a adoção do referido rastreamento na faixa etária dos 50 a 69 anos é superior a sua condução a partir dos 40 anos? Quais?
 7. Resumidamente, quais critérios técnicos foram considerados pela ANS para manter divergência com respeitadas entidades e especialistas atuantes no enfrentamento do câncer de mama, ao exigir como requisito para a concessão do CBPAO o rastreamento dessa doença apenas na faixa etária de 50 a 69 anos, em vez de optar pela testagem em mulheres a partir dos 40 anos, estratégia essa amplamente apontada como ideal?
 8. Por que a ANS exige dos planos de saúde a cobertura da mamografia a partir dos 40 anos de idade, de acordo com suas Diretrizes de Utilização, e opta por exigir o rastreamento do câncer



de mama, pelas operadoras, apenas na faixa etária de 50 a 69 anos? Quais justificativas técnicas levaram à decisão de criar diferentes critérios etários entre a cobertura da mamografia e o rastreamento exigido na CBPAO?

9. Existem dados que evidenciam que operadoras de planos de saúde que receberam a Certificação de Boas Práticas em Atenção à Saúde prestam melhores serviços a seus beneficiários? Solicitamos o envio dessas informações.
10. Quais são os impactos estimados pela ANS, nos indicadores de morbimortalidade do câncer de mama, a serem provocados ou induzidos pela concessão da CBPAO às operadoras de planos de saúde?

JUSTIFICAÇÃO

As mortes causadas por neoplasias malignas representam cerca de 17,4% dos óbitos ocorridos no Brasil, sendo proporcionalmente ainda maiores no sexo feminino (18,7%). Entre as mulheres que faleceram devido ao câncer em 2023, em 16,4% delas essa patologia se desenvolveu na mama, sendo o tipo mais frequente dessa doença nesse subgrupo populacional e correspondente a aproximadamente dezoito mil óbitos anuais.

Devido a essa grande magnitude, é fundamental formular e conduzir políticas que possam contribuir para que a prevalência e a mortalidade do câncer de mama diminuam, principalmente por meio da detecção precoce da doença, a fim de que vidas sejam preservadas.

Nesse contexto, uma das estratégias mais consagradas e custo-efetivas utilizadas é o rastreamento populacional, em que há aplicação de testes – por exemplo, a mamografia – em pessoas assintomáticas que podem indicar a presença do câncer. Esse processo de triagem permite o encaminhamento de casos suspeitos



à realização de exames e investigações clínicas adicionais, para que se confirme ou não o diagnóstico.

Assim, para ampliar o esforço de enfrentamento das neoplasias malignas no Brasil, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) vai lançar normatização sobre a Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica (CBPAO), no âmbito do Programa de Certificação de Boas Práticas em Atenção à Saúde. Em relação ao câncer de mama, a ANS prevê como requisito para concessão da CBPAO que as operadoras de planos de saúde ofereçam e realizem mamografia de rastreamento com suas beneficiárias de 50 a 69 anos de idade, bianualmente.

Embora concordemos com a iniciativa da concessão da certificação às operadoras, que incluirá política de rastreamento também no setor de saúde privada, precisamos registrar que a exigência da mamografia apenas ao grupo das mulheres de 50 a 69 anos tem sido criticada por especialistas e instituições que atuam no combate ao câncer de mama, como a Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (FEMAMA), a Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM), o Instituto Oncoguia, entre outras.

Tais entidades argumentam que o rastreio deve ser feito anualmente a partir dos 40 anos, pois cerca de 40% dos diagnósticos de câncer de mama acontecem em mulheres brasileiras abaixo dos 50 anos e 22% das mortes acontecem neste grupo. Pontuam, ainda, que nos Estados Unidos, o *US Preventive Services Task Force*, painel voluntário independente de especialistas que ajudam a orientar as decisões dos médicos e influenciam os planos de saúde, passou a recomendar o rastreamento mamográfico a partir dos 40 anos de idade de forma bienal.

Existe, portanto, um descompasso entre a opinião técnica de reconhecidas instituições independentes e a ANS. Por essa razão, consideramos apropriado requerer informações ao Ministério da Saúde, que tem a Agência como autarquia ligada a si, sobre o processo de normatização da CBPAO.



Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

Avulso do RQS 33/2025 [6 de 6]



Requerimento nº 33, de 2025, do Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre o processo de normatização da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica, conduzido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 34, DE 2025

Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a recomendação do Ministério da Saúde para a realização de mamografia de rastreamento no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a efetividade das medidas de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 34/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

SF/25807.10582-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações e remessa de documentos sobre a recomendação do Ministério da Saúde para a realização de mamografia de rastreamento no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a efetividade das medidas de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações e remessa de documentos sobre a recomendação do Ministério da Saúde para a realização de mamografia de rastreamento no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a efetividade das medidas de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais estudos científicos fundamentam a recomendação do Instituto Nacional de Câncer (INCA) para a realização da mamografia de rastreamento em mulheres entre 50 e 69 anos a cada dois anos no Sistema Único de Saúde (SUS)?

Avulso do RQS 34/2025 [2 de 4]



2. Existem evidências científicas de que a adoção do referido rastreamento na faixa etária dos 50 a 69 anos é mais efetiva do que a sua condução a partir dos 40 anos? Quais?
3. O Ministério da Saúde já recebeu estudos que demonstram que o rastreamento do câncer de mama realizado na população a partir dos 40 anos de idade é mais efetivo na redução da mortalidade que a triagem feita apenas com mulheres na faixa etária dos 50 a 69 anos?
4. Com qual periodicidade é feita a reavaliação da recomendação de rastreamento de câncer de mama no âmbito do SUS?
5. Existe processo em andamento para a revisão da faixa etária do público-alvo desse rastreamento no SUS?
6. Existem dados ou estudos técnicos do Ministério da Saúde sobre a efetividade da recomendação atual para a realização de mamografia de rastreamento no SUS, enquanto medida de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama? Solicitamos cópia desses materiais.

JUSTIFICAÇÃO

As mortes causadas por neoplasias malignas representam cerca de 17,4% dos óbitos ocorridos no Brasil, sendo proporcionalmente ainda maiores no sexo feminino (18,7%). Entre as mulheres que faleceram devido ao câncer em 2023, em 16,4% delas essa patologia se desenvolveu na mama, sendo o tipo mais frequente dessa doença nesse subgrupo populacional e correspondente a aproximadamente dezoito mil óbitos anuais.

Devido a essa grande magnitude, é fundamental formular e conduzir políticas que possam contribuir para que a prevalência e a mortalidade do câncer de mama diminuam. As estratégias para a detecção precoce do câncer de mama são o diagnóstico precoce (abordagem de pessoas com sinais e/ou sintomas iniciais da



doença) e o rastreamento (aplicação de teste ou exame numa população sem sinais e sintomas sugestivos de câncer de mama, com o objetivo de identificar alterações sugestivas de câncer e encaminhar as mulheres com resultados anormais para investigação diagnóstica).

O Instituto Nacional do Câncer (Inca), vinculado ao Ministério da Saúde, preconiza que o rastreamento do câncer de mama por meio da mamografia ocorra somente a cada dois anos, em mulheres de 50 a 69 anos. Porém, a Sociedade Brasileira de Mastologia, a Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama), o Colégio Brasileiro de Radiologia e a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), por exemplo, seguem o protocolo da *American Cancer Society* e recomendam mamografia anual a partir dos 40 anos.

Diante desse cenário de descompasso entre a opinião técnica de reconhecidas instituições independentes e o Ministério da Saúde, consideramos apropriado requerer tais informações.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)



Requerimento nº 34, de 2025, da Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a recomendação do Ministério da Saúde para a realização de mamografia de rastreamento no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a efetividade das medidas de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 35, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 35 anos de criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 35/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em abril, a fim de celebrar o aniversário de 35 anos da criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) é uma empresa pública que desempenha um papel fundamental na garantia da segurança alimentar e no desenvolvimento do agronegócio no Brasil, uma vez que é responsável pela execução de políticas públicas relacionadas à agricultura e ao abastecimento, além de atuar no apoio aos produtores rurais e na comercialização de produtos agrícolas.

Considerando a relevância da Conab na economia e na segurança alimentar do país, é de fundamental importância comemorar os 35 anos de sua fundação por meio de uma sessão especial na qual sejam celebrados os principais feitos da companhia ao longo desses anos, bem como agradecer aos colaboradores e parceiros que contribuíram para seu sucesso.

Além disso, seria uma grande oportunidade para debater os desafios enfrentados pela Conab atualmente e os seus planos para o futuro, bem como reafirmar o compromisso do parlamento e da sociedade com a sua manutenção e o seu fortalecimento.



Portanto, uma sessão especial em comemoração aos 35 anos da Conab seria um reconhecimento justo e necessário da importância dessa empresa pública para o Brasil e uma merecida homenagem a todos os envolvidos em sua história e atuação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)

Avulso do RQS 35/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 36, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o ex-presidente José Sarney pelos 40 anos da redemocratização do Brasil.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 36/2025 [1 de 3]



RQS
00036/2025

SENADO FEDERAL

SF/25400.07378-29 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em março, a fim de homenagear o Ex-Presidente José Sarney pelos 40 anos de redemocratização .

JUSTIFICAÇÃO

A redemocratização brasileira, consolidada com a promulgação da Constituição de 1988, é um marco fundamental na história do país. Após duas décadas de ditadura militar, o retorno ao Estado Democrático de Direito só foi possível graças à mobilização popular e ao empenho de várias lideranças políticas, entre as quais se destaca **José Sarney**, primeiro presidente civil após o período autoritário.

Ao assumir a Presidência da República em um momento de transição delicado, José Sarney garantiu a estabilidade política necessária para a convocação da Assembleia Nacional Constituinte, que resultou na promulgação da **Constituição Cidadã**. Sob sua liderança, as eleições diretas para os postos executivos foram retomadas, garantindo o voto para os analfabetos e estabelecendo garantias essenciais para a sociedade brasileira.

Além de sua contribuição para a redemocratização, José Sarney tem uma trajetória de mais de **60 anos de vida pública**, sendo o parlamentar mais longevo do Brasil. Foi deputado, governador, senador por vários mandatos

Avulso do RQS 36/2025 [2 de 3]



e presidente do Senado Federal em diversas ocasiões, sempre participando ativamente dos debates mais relevantes para o país.

A homenagem proposta não é apenas um reconhecimento ao ex-presidente José Sarney, mas uma celebração da própria redemocratização e do esforço coletivo para garantir a consolidação das instituições democráticas. Os 40 anos desse processo merecem ser lembrados e refletidos, reforçando o compromisso do Senado Federal com os valores republicanos e com a construção de um Brasil mais justo e democrático.

Dessa forma, propomos a realização de **sessão especial no Senado Federal** para marcar os **40 anos da redemocratização**, destacando o papel de José Sarney e de todos que contribuíram para este importante momento da história brasileira.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 37, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a família Paiva e a produção do filme Ainda Estou Aqui.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 37/2025 [1 de 3]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear a vida e luta de Eunice Paiva e Rubens Paiva, na figura de seus filhos Vera, Eliana, Marcelo, Ana Lúcia e Maria Beatriz. Além de todo o elenco e produção do filme Ainda Estou Aqui, que representa o Brasil no Oscar, com 3 indicações.

JUSTIFICAÇÃO

Eunice Paiva, uma advogada brasileira que foi casada com o ex-deputado Rubens Paiva. O político desapareceu em 1971 durante o regime militar, foi torturado e morto. A incansável busca de Eunice por justiça a transformou em um símbolo de resistência contra a ditadura. Eunice, cuja resiliência inspira a todos, nunca desistiu de buscar a verdade sobre o paradeiro do seu marido. Chegou a ficar presa por 12 dias. A resposta oficial só veio 25 anos depois, quando, em 1996, ela conseguiu um atestado de óbito e o reconhecimento da morte de Rubens Paiva pela ditadura.

Com o desaparecimento do marido, se reinventou: fez direito, se tornou especialista em direito indígena e foi consultora do governo federal, do Banco Mundial e da ONU e criou os cinco filhos, que tornaram-se órfãos pela mãos cruéis daqueles que desprezam os valores da justiça social e da democracia.



A história de Eunice Paiva é uma história de luta. Luta por justiça. Luta pelos menos favorecidos. Luta pela democracia. Luta pela família.

Tal história é retratada no filme Ainda Estou Aqui, baseado no livro homônimo escrito por Marcelo Rubens Paiva, filho de Eunice e Rubens, dirigido por Walter Salles e protagonizado por Fernanda Torres. A produção, sensível e emocionante, foi indicada a três categorias no Oscar, representando a cultura brasileira na mais alta honraria do cinema mundial. Mas não só, o reconhecimento do filme é significado diagnóstico da importância de todos conhecerem a verdade e respeitarem a memória daqueles que foram perseguidos na Ditadura Militar. É necessário conhecer para nunca mais repetir.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2025.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 38, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do REPUBLICANOS Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do PSDB Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 38/2025 [1 de 3]



RQS
00038/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25722.15582-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 50/2025, que “susta os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que exorbita do poder regulamentar ao atribuir à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) competências incompatíveis com a ordem constitucional, violando o princípio da legalidade, o devido processo legal, a ampla defesa e a reserva de competência em matéria de segurança pública”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de urgência fundamenta-se no interesse público, diante da gravidade das violações constitucionais identificadas no Decreto nº 12.373/2025, da ameaça aos direitos fundamentais e da fragilização da segurança jurídica, bem como da harmonia entre os Poderes da República, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, além da separação de competências estatais.

Avulso do RQS 38/2025 [2 de 3]



Diante desse cenário, torna-se indispensável a rápida apreciação do PDL nº 50/2025, que objetiva a sustação integral do Decreto nº 12.373/25.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)
Líder do Republicanos

SF/25722.15582-04 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 39, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional das Mulheres.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 39/2025 [1 de 3]



RQS
00039/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar o Dia Internacional da mulher, 8 de março.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março, é uma relevante data, pois além de celebrar as conquistas das mulheres ao longo da história, destina-se a reflexão sobre as desigualdades enfrentadas cotidianamente por elas em diversas partes do mundo.

O 8 de março representa uma oportunidade para promover a luta pela igualdade de gênero com reflexões sobre os desafios que ainda precisam ser superados para garantia de uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres.

Nos últimos anos tem se intensificado no Brasil a necessidade de debates sobre o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas de prevenção, promoção de igualdade de gênero e proteção das mulheres, devido aos crescente índice de violência contra mulheres de todas as faixas etárias.

Avulso do RQS 39/2025 [2 de 3]

SF/256878.45957-49 (LexEdit)



De acordo com dados de organizações como o **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)** e **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, o Brasil apresenta índices alarmantes de feminicídios.

A violência contra mulheres é um problema grave, refletindo que o país tem uma das maiores taxas de assassinatos de mulheres em todo o mundo.

Assim, consideramos relevante lembrarmos a data comemorativa como alerta sobre as medidas a serem adotadas para redução das desigualdades ainda muito presentes em nossa sociedade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 40, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia da Promulgação da Constituição Cidadã.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 40/2025 [1 de 3]



RQS
00040/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/25985.08602-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar o Dia da Promulgação da Constituição Cidadã, dia 5 de outubro.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia 5 de outubro de 1988 foi a data da promulgação da nossa Carta Magna, é uma data importante para refletirmos sobre a história do nosso país, sobre o papel fundamental da Constituição e a construção da democracia brasileira, um dos momentos mais significativos da história do país.

Foi no âmbito da Assembleia Constituinte de 1987-1988 que o Brasil deu um passo decisivo para consolidar a democracia e garantir os direitos e liberdades dos cidadãos.

A Constituição de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", representa a vontade do povo brasileiro de assegurar direitos fundamentais como a liberdade, a igualdade, a educação, a saúde, a vida, a segurança, a propriedade e a dignidade humana.

Ela é a base que sustenta o Estado democrático de direito e nos orienta para a construção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e justa.

Avulso do RQS 40/2025 [2 de 3]



Desta forma, solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 41, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 41/2025 [1 de 3]



RQS
00041/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/25600.87760-46 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 03/02/2025, a fim de comemorar o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, dia 21 de setembro.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado em 21 de setembro, instituído pela Lei nº 11.133/2005, tem por objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência e seus direitos.

A Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, de nossa autoria, incorporou os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 2006, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ratificada pelo Brasil em 2008.

A presente sessão especial tem por finalidade destacar as conquistas e os desafios na concretização dos direitos desse seguimento da população.

Avulso do RQS 41/2025 [2 de 3]



O dia 21 de setembro foi escolhido por marcar o início da estação da primavera, enaltecendo o renascer das flores e a renovação da esperança.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

SF/25600.87760-46 (LexEdit)

Avulso do RQS 41/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 42, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Idoso.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



RQS
00042/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/25847.71826-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar o Dia Nacional do Idoso, dia 1º de outubro.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Nacional do Idoso, comemorado no dia 1º de outubro, foi instituído pela Lei 11.433/2006, com o objetivo de "promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade".

O Congresso Nacional, em 2003, aprovou o Estatuto da Pessoa Idosa, de nossa autoria, com o objetivo de garantir direitos às pessoas com mais de 60 anos de idade, uma norma que se transformou em referência de proteção a esse segmento da sociedade. A população idosa representa uma parcela significativa da população, supera os 15% dos brasileiros.

Em 2030, a estimativa é de que o número de idosos supere o de crianças e adolescentes até 14 anos de idade.

A presente sessão especial tem por finalidade destacar as conquistas da população idosa e os desafios do envelhecimento da sociedade brasileira, bem como a importância dos sistemas de cuidados da pessoa idosa para um envelhecimento com dignidade.

Avulso do RQS 42/2025 [2 de 3]



Desta forma, solicitamos aos nobres pares o apoio para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

SF/25847.71826-03 (LexEdit)

Avulso do RQS 42/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 43, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 43/2025 [1 de 3]



RQS
00043/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/25787.50190-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, dia 20 de novembro .

JUSTIFICAÇÃO

O feriado nacional do dia 20 de novembro, instituído para celebrar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, antes de tudo é uma ação educativa simbólica que nos move para refletir e agir no combate ao racismo e contra todos os tipos de preconceitos, fortalecendo a nossa sociedade tão diversa, onde o respeito e os direitos de todas e todos precisam prevalecer.

Esta data foi escolhida porque rememora a trajetória de Zumbi dos Palmares, um líder quilombola brasileiro, símbolo da resistência contra a escravidão no século XVII, que lutou pela liberdade de expressões culturais e pelo fim da escravidão colonial no Brasil.

Nesse sentido, com a finalidade de promover reflexões sobre os desafios de combater qualquer tipo de preconceito, é que propomos a realização da presente sessão especial.

Avulso do RQS 43/2025 [2 de 3]



Contamos com o apoio dos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

SF/25787.50190-00 (LexEdit)

Avulso do RQS 43/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 44, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 44/2025 [1 de 3]



RQS
00044/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/25727.82788-75 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos, dia 10 de dezembro.

JUSTIFICAÇÃO

A data comemorativa ao Dia Internacional dos Direitos Humanos foi criada para valorizar os direitos contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Os Direitos Humanos são uma categoria de direitos fundamentais, resguardados não apenas por acordos internacionais, mas também pela atual Constituição Federal e por todo ordenamento jurídico brasileiro.

A data é um momento para celebrarmos os avanços conquistados e refletir sobre ações necessárias para garantia dos direitos básicos de qualquer cidadão e cidadã em prol da construção de um mundo mais justo e inclusivo.

A realização de uma Sessão Especial é a oportunidade para dar visibilidade a essa temática.

Avulso do RQS 44/2025 [2 de 3]



Contamos com o apoio dos nobres pares para a realização da presente sessão.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

SF/25727.82788-75 (LexEdit)

Avulso do RQS 44/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 45, DE 2025

Requer realização de Sessão Especial destinada a celebrar o dia do Trabalhador e das Trabalhadoras

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 45/2025 [1 de 3]



RQS
00045/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/25723.77513-56 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar o dia 1º de maio, Dia do Trabalhador e das Trabalhadoras.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 1º de Maio é conhecido internacionalmente como o dia do trabalhador, comemorado em diversos países. A data é simbólica, porque, além de ter como objetivo rememorar os avanços já obtidos pela classe trabalhadora, é um dia de luta e reivindicação por melhores condições de trabalho e pela dignidade humana no ambiente laboral.

Comemoramos também nessa data o aniversário da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que foi criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de primeiro de maio de 1943.

Apesar dos avanços conquistados por todos trabalhadores e trabalhadoras, ainda é preciso lutarmos contra o trabalho escravo, contra o trabalho em condições degradantes e humilhantes, contra qualquer tipo de assédio



e contra o trabalho infantil, além de adequar o mundo do trabalho à revolução tecnológica, com seus novos desafios e atualizações.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

SF/25723.77513-56 (LexEdit)

Avulso do RQS 45/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 46, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 35 anos da CONAB.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Mara Gabrielli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



RQS
00046/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/25208.20760-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os 35 anos da CONAB, criada em 12 de abril de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) do Brasil, que possui papel relevante para o país, especialmente no que se refere à segurança alimentar, à regulação do mercado agrícola e à garantia da estabilidade de preços.

A empresa ajuda a garantir que os alimentos essenciais à população estejam disponíveis a todos, evitando falhas no mercado consumidor que poderiam afetar os preços ou a oferta de produtos.

Por meio de suas políticas e ações, como a compra e a venda de estoques reguladores, a CONAB atua para evitar a volatilidade excessiva nos preços de produtos agrícolas, que pode prejudicar tanto produtores quanto consumidores.

Outro papel relevante é a sua atuação no fomento à agricultura familiar, promovida por intermédio de compras para fomentar programas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que ajuda pequenos produtores a

Avulso do RQS 46/2025 [2 de 3]



escoar sua produção, garantindo também alimentos para promoção de ações de assistência social.

Diante da relevância do papel da Companhia na economia brasileira, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

SF/25208.20760-44 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 47, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o Grupo Energisa pelos 120 anos de atividade de energia elétrica no Brasil.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 47/2025 [1 de 4]



RQS
00047/2025SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

SF/25359.46953-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o Grupo Energisa pelos 120 anos de atividade de energia elétrica no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo prestar homenagem ao Grupo Energisa pelos seus 120 anos completados em 26 de fevereiro de 2025. A Energisa é uma empresa brasileira reconhecida por sua atuação diligente na prestação do serviço público e essencial de distribuição de energia elétrica.

Foi fundada em 26 de fevereiro de 1905 por três jovens empreendedores no município de Cataguases, em Minas Gerais. Inicialmente chamada Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina (CFLCL), a companhia atendeu ao objetivo, à época, de prover energia para fábricas e fazendas cafeicultoras locais por meio de uma pequena usina hidrelétrica.

A história da Energisa é marcada pelo pioneirismo, com a Cataguazes-Leopoldina sendo a terceira sociedade anônima a obter registro na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, no ano de 1907.

Avulso do RQS 47/2025 [2 de 4]



Em 1908 a empresa contou com a inauguração da Usina Maurício, sendo uma das pioneiras no Brasil ao prover energia em regiões de Minas Gerais antes mesmo da energia elétrica estar disponível na capital do estado.

Em 1910, o grupo fortaleceu sua atuação no nascedouro segmento de distribuição elétrica. Nos anos seguintes a companhia expandiu suas operações e chegou a adquirir a Companhia Pombense de Eletricidade, em Rio Pomba (MG) e Usina Coronel Domiciano, em Muriaé (MG).

Em 1996 o Grupo ampliou sua atuação em outros estados, com a aquisição da concessão do Município de Sumidouro, no Rio de Janeiro, e em 1997, a aquisição em leilão da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo (CENF). Nos anos seguintes, o Grupo continuou a sua expansão em diferentes regiões do Brasil, com qualidade e ética.

Em 2008, o Grupo Cataguazes-Leopoldina se transformou em Grupo Energisa com uma nova marca. Todas as subsidiárias do Grupo passaram a ter o prefixo Energisa.

A atuação do Grupo hoje é diversificada, com presença nos segmentos de distribuição de energia, transmissão de energia, soluções renováveis por meio da (re)energisa, distribuição de gás natural e biometano, com presença nos Estados em destaque: Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, São Paulo, Sergipe, Tocantins, Santa Catarina, Amapá, Amazonas, Pará, Goiás, Bahia, Maranhão, Piauí, Espírito Santo, Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte e Ceará.

O Grupo também atua fortemente com inovação e sustentabilidade. Ao longo de sua trajetória, implementou projetos que aliam eficiência energética ao desenvolvimento regional, como investimentos em energias renováveis e iniciativas sociais que valorizam comunidades locais.



Dentre os inúmeros projetos que levam energia limpa de qualidade a comunidades e promovem desenvolvimento socioeconômico, merece destaque a Vila Restauração.

Vila Restauração é uma comunidade no Acre, a 557 km de Rio Branco, que passou a viver com luz elétrica depois que a Energisa instalou 580 painéis fotovoltaicos, num sistema equipado com baterias para o fornecimento contínuo de energia. Após esse trabalho, os moradores tiveram um salto na qualidade de vida às 200 casas de moradores, ao posto médico, a igreja, a escola, pois tudo ficava a maior parte do tempo no escuro.

A companhia tem compromisso também com a melhora de seus serviços e com práticas de fomento sociocultural, especialmente por meio da Fundação Ormeu Junqueira Botelho e do Instituto Energisa. O Programa Energisa Cultural, por exemplo, é um programa pelo qual a companhia apoia e patrocina diferentes formas de expressão cultural, contribuindo para a preservação das tradições culturais e incentivando o desenvolvimento de novas ideias na cultura brasileira.

Diante da efeméride supracitada, entendemos como justa, meritória, e oportuna a realização de sessão especial no Senado Federal em homenagem aos 120 anos do Grupo Energisa, com o objetivo de prestigiar sua importância histórica, econômica e social, cuja história é entrelaçada com o desenvolvimento do país, por meio do setor energético.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

**Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 48, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 48 anos do Estado do Mato Grosso do Sul.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 48/2025 [1 de 3]



RQS
00048/2025SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/25764.76268-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em outubro, a fim de comemorarmos os 48 anos do Estado de Mato Grosso do Sul (MS), que é uma das unidades federativas mais jovens do Brasil. O dia do aniversário do MS é 11 de outubro, porém será um sábado. Solicito que a Sessão Especial ocorra entre os dias 6 e 10 de outubro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Foi em 1977, que o território uno de Mato Grosso passou a ser dois. Característico pela terra vermelha, presença marcante do agronegócio, múltiplo em cultura, abrigo da fauna e flora do Pantanal e com uma extensa linha fronteira, o estado comemora 48 anos de criação neste 11 de outubro de 2025.

Mato Grosso do Sul possui 79 municípios e mais de 357 mil km², segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ao todo, de acordo com os últimos levantamentos, o estado tem mais de 2,7 milhões de habitantes.

O Mato Grosso do Sul faz fronteira com Bolívia e Paraguai. Além da peculiaridade da fronteira internacional, Mato Grosso do Sul faz divisa com Mato



Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Paraná. Tanto os países e quanto os estados possuem interferência direta na formação de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)

SF/25764.76268-23 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 49, DE 2025

Requer informações ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, sobre os dois convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT).

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 49/2025 [1 de 4]



RQS
00049/2025

SENADO FEDERAL

SF/25205.66212-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, José Juscelino dos Santos Rezende Filho, informações sobre os dois convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, José Juscelino dos Santos Rezende Filho, informações sobre os dois convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT).

Nesses termos, indaga-se:

1. Quais foram os critérios utilizados para justificar a destinação de R\$ 2,65 milhões para a TVT, considerando que a emissora está diretamente ligada ao Sindicato dos Metalúrgicos e à Central Única dos Trabalhadores (CUT)?
2. Como o Ministério avalia a conformidade dos convênios firmados com a TVT à vista dos princípios da moralidade e impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, dado o vínculo da emissora com entidades historicamente associadas a um partido político?

Avulso do RQS 49/2025 [2 de 4]



3. Qual foi a análise de economicidade realizada antes da celebração desses convênios?
4. Há estudos comparativos que demonstrem que essa foi a melhor forma de aplicação dos recursos públicos?
5. De que maneira a estruturação e manutenção da TVT, um canal vinculado ao sindicato dos trabalhadores, atende ao interesse público de forma isonômica e não beneficia grupos específicos em detrimento da população em geral?
6. Considerando que a EBC tem apresentado déficit financeiro expressivo, o que embasou a destinação desses recursos para tal finalidade?
7. Há previsão de repasses similares para outras emissoras da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) ou a TVT foi a única contemplada com esse volume de recursos?
8. Quais foram os critérios utilizados para definir as prioridades de investimento?
9. Se os convênios foram firmados sem processo licitatório, quais mecanismos foram adotados para garantir transparência e evitar favorecimento indevido?
10. Como o Ministério pretende garantir que os "programas jornalísticos" financiados com recursos públicos na TVT mantenham isenção e pluralidade, sem favorecer narrativas de um único grupo político ou sindical?

JUSTIFICAÇÃO

Conforme matéria publicada no dia 04 de fevereiro de 2025 pelo jornal Estadão, a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) firmou dois convênios com a TV do Trabalhador (TVT), ligada ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e à Central Única dos Trabalhadores (CUT), para renovar equipamentos da emissora e, ainda,



bancar a produção de cem “programas jornalísticos” no canal. Ainda de acordo com a notícia publicada, a iniciativa, coordenada pela EBC, custará aos cofres públicos R \$ 2,65 milhões a serem pagos integralmente com emendas parlamentares enviadas por doze deputados e senadores do Partido dos Trabalhadores (PT), do qual os metalúrgicos e a CUT são próximos.

Demonstrada a ausência de licitação e a aparente falta de isonomia na distribuição dos recursos, além do déficit financeiro apresentado pela estatal, é necessário se verificar o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, transparência e interesse público, bem como esclarecer quais foram os critérios adotados na definição das prioridades de investimento.

Diante da ausência de licitação e da aparente falta de isonomia na distribuição dos recursos, somadas ao déficit financeiro apresentado pela estatal, torna-se essencial verificar o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, transparência e interesse público. Ademais, é necessário esclarecer os critérios adotados na definição das prioridades de investimento, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



Requerimento nº 49, de 2025, do Senador Jorge Seif, solicitando informações ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, sobre os dois convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT).

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 50, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Advogado.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 50/2025 [1 de 2]



RQS
00050/2025SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/25520.24198-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 11/08/2025, a fim de comemorar o Dia do Advogado, homenagem aos profissionais responsáveis em representar os cidadãos perante a justiça. São eles que defendem a justiça, a liberdade e a cidadania, trabalho que é indispensável para o exercício de uma democracia cada vez mais efetiva.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Advogado é celebrado em 11 de agosto em homenagem a criação dos dois primeiros cursos de Direito no Brasil, em 1827.

A Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo; e a Faculdade de Direito de Olinda, em Pernambuco, foram criadas por D. Pedro I.

O Direito é a ciência das normas que regulam as relações entre os indivíduos na sociedade, quando essas relações não funcionam dentro das normas estabelecidas, entra o trabalho do advogado, que é o de nortear e representar clientes em qualquer instância, juízo ou tribunal.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)

Avulso do RQS 50/2025 [2 de 2]



DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL
Presidência

DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Processo n. 00200.022532/2022-65

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, da Constituição da República,

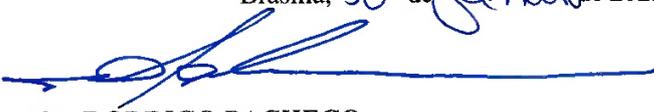
- I. CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela associação civil “**Ordem dos Advogados Conservadores do Brasil (OACB)**”, formulado com o propósito de interpelar extrajudicialmente o Presidente do Senado Federal para que dê encaminhamento, no prazo de 72 horas, aos pedidos de *impeachment* dos Ministros do Supremo Tribunal que menciona no requerimento;
- II. CONSIDERANDO os impeditivos formais e constitucionais ai exame de mérito do pleito, notadamente a falta de legitimidade para impulsionar processos de autoria de terceiros (art. 18 do Código de Processo Civil);
- III. CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 37/2025- NASSET/ADVOSF, cujos fundamentos acolho integralmente;

DECIDE:

NÃO CONHECER do pedido, por ilegitimidade ativa da Associação requerente para pleitear direito alheio, uma vez que a legitimidade para deflagrar e impulsionar processo por crime de responsabilidade é exclusiva de cidadão, não sendo extensível a pessoa jurídica.

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 30 de janeiro de 2025.



Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

PARECER Nº 37/2025 – NASSET/ADVOSF

Processo nº 00200.022532/2022-65

Associação civil. Interpelação extrajudicial que visa obrigar Presidente do Senado Federal a dar curso a petições de *impeachment* contra Ministros do Supremo Tribunal Federal, protocoladas nos anos de 2021 e de 2022. Impeditivos formais e constitucionais ao acolhimento do pleito. Legitimidade para deflagrar e impulsionar processo por crime de responsabilidade é exclusiva de *cidadão*, sendo inextensível a pessoa jurídica. Pretensão voltada a dar andamento a requerimentos de terceiros. Tutela de direito alheio em nome próprio sem autorização no ordenamento jurídico (art. 18 do Código de Processo Civil). Mérito. Descabimento de aceitação automática de denúncias, sob pena de banalização de instituto excepcional e de prejuízo à estabilidade institucional. Processamento meramente mecânico e burocrático de acusações. Desrespeito à Separação dos Poderes e à independência judicial. Necessidade de calibragem constitucional dos mecanismos de *checks and balances*. Salvaguarda da cláusula pétrea do equilíbrio entre os Poderes (art. 2º, CF/88). Competência do Presidente do Senado Federal para juízo preambular quanto aos pressupostos formais e quanto à presença de justa causa para o prosseguimento do pedido. Necessidade de aquilatar aptidão jurídica mínima dos fatos narrados para ensejar a abertura da drástica e excepcional via da responsabilização por crime de responsabilidade. Natureza política da matéria. Ausência de omissão antijurídica. Entendimento abalizado em remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Pelo não conhecimento e, no mérito, pelo indeferimento e arquivamento.

1) RELATÓRIO

Tratam os autos de expediente da associação civil “**Ordem dos Advogados Conservadores do Brasil (OACB)**”, cujo propósito, tal como enunciado, é de interpelar extrajudicialmente o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, para que dê encaminhamento, no prazo de 72 horas, aos pedidos de *impeachment* dos Ministros do Supremo Tribunal Federal que menciona no requerimento, “*sob pena de DENÚNCIA por Crime de PREVARICAÇÃO, e perante a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA CORTE INTERAMERICANA – CIDH/OEA por violação aos Direitos à Liberdade de Expressão da população brasileira por conivência, omissão e prevaricação*”



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Bloco 02 – Ed. Senador Ronaldo Cunha Lima – 1º andar – Av. N2 – CEP 70165-900 - Brasília – DF – Telefone: 55 (61) 3303-4750 – advocacia@senado.leg.br

1/11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DE9B8F46006855BB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8870E3C200688A49.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

(...)”.

Aduz o requerente que o interpelado estaria omissivo em dar andamento aos pedidos de *impeachment* protocolados nesta Casa Legislativa, especificamente em proceder à leitura das denúncias em sessão e em despachá-las a uma comissão especial. Defende que os arquivamentos monocráticos são nulos por violarem o art. 44 da Lei nº 1.079/1950.

Alega que o Presidente do Senado Federal não teria dado prosseguimento a um total de 19 Petições distribuídas¹, a caracterizar, a seu modo de ver, violação à Constituição e ao Regimento Interno do Senado.

Sustenta, no pedido, a existência de decisões judiciais proferidas pelo Ministro Alexandre de Moraes arbitrárias e ilegais. Menciona a ordem de cancelamento do passaporte do cidadão Alan dos Santos, as determinações de prisão tanto do blogueiro Oswaldo Eustáquio quanto do Deputado Federal Daniel da Silveira, além da liminar que obistou a nomeação do Delegado Alexandre Ramagem como Diretor-Geral da Polícia Federal. Protesta, ainda, contra a atuação do referido Ministro na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), afirmando que teriam sido expedidas “*mais de 20 Resoluções de aplicação imediata criadas após o prazo determinado em lei.*”

Questiona, também, a decisão que anulou a condenação do Presidente eleito Luís Inácio Lula da Silva e conclui que a atuação do Presidente do Senado pode vir a configurar crime de prevaricação (art. 319 do Código Penal), por retardar ato de ofício indevidamente e praticar ato de ofício contrário à determinação expressa da lei.

Os autos vieram a esta Advocacia do Senado para elaboração de parecer acerca do pleito, em manifestação a ser considerada em caráter não vinculativo.

É o breve relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Preliminar: falta de legitimidade para impulsionar processos de autoria de terceiros. Prerrogativa de deflagrar e de dar sequência a processo por crime de

¹ O rol de Petições vem indicado nas páginas 14 e 15 da inicial.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

responsabilidade contra Ministro do Supremo Tribunal Federal é exclusiva de cidadão (art. 41 da Lei nº 1.079/1950).

O art. 41 da Lei nº 1.079/1950² assenta com clareza que a legitimidade para deflagrar denúncia de *impeachment* contra Ministro do Supremo Tribunal Federal é reservada com exclusividade ao *cidadão*, sendo, portanto, inextensível a pessoa jurídica.

No caso em concreto, a associação autora postula a imediata abertura de processos de *impeachment* contra os Ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Gilmar Mendes e, para tanto, cita petições que foram protocoladas no Senado Federal nos anos de 2021 e 2022.

É de se ver, porém, que todos os processos citados são de autoria de terceiros, todos eles aparentemente sem **nenhum vínculo associativo** com o requerente. São esses cidadãos-autores das denúncias que gozam, com especial primazia, do interesse e da legitimidade para impulsionar os respectivos feitos. Compete a eles, se assim entenderem, adotar medidas para provocar um desfecho, muito embora se saiba que não existe nenhum prazo constitucional ou legal para exame dos pedidos de *impeachment* recebidos nas Casas Legislativas.

Ainda que o direito de petição contenha larga amplitude e comporte múltiplos propósitos, na espécie, parece estar nítida a intenção do requerente de tutelar direito alheio, agindo em nome próprio, sem o devido respaldo legal. Como dito, o direito de obter uma resposta quanto ao andamento das denúncias feitas pertence primordialmente àqueles que as formularam.

O art. 18 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) preconiza que “ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico”. Repise-se: na hipótese em tela, tal autorização não existe, na medida em que a legitimidade para formular denúncia por crime de responsabilidade contra Ministro do Supremo Tribunal Federal e para dar-lhe impulso é conferida apenas a pessoa natural que

² Art. 41. É permitido a **todo cidadão** denunciar perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, pelos crimes de responsabilidade que cometerem (artigos 39 e 40).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

ostente a qualidade de **cidadão**. Não é, por óbvio, o caso da requerente, que possui natureza de associação civil, sendo, portanto, pessoa jurídica.

Diante disso, conclui-se que a requerente carece de legitimidade para exigir a apreciação de processos de imputação de crime de responsabilidade que foram formulados por terceiros. Inviável, assim, o prosseguimento da matéria na forma como pleiteada, impondo-se o seu arquivamento.

Na eventualidade de se ultrapassar o óbice aludido, passa-se à análise do mérito das alegações do requerimento.

2.2 Da inexistência de dever jurídico de despachar automaticamente denúncias de *impeachment* a Comissão Especial.

A Constituição da República cometeu ao Senado Federal o ônus de instância única de pronúncia e de julgamento quanto aos crimes de responsabilidade cometidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme a norma inscrita em seu art. 52, inc. II.

A ordem constitucional vigente, porém, em lugar nenhum, embasa a pretensão de processamento automático dos pedidos de *impeachment*, como quer o requerente. **Inexiste qualquer disposição cogente que imponha ao Presidente das Casas Legislativas dar curso imediato e mecânico às denúncias de *impeachment* que nelas aportam, muito menos em um prazo específico, a ser arbitrado pelo próprio interessado.**

No Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 38.034/DF, a relatora, Ministra Carmém Lúcia, assim se pronunciou sobre pretensão mandamental que visava obrigar o Presidente da Câmara dos Deputados a instaurar pedido de *impeachment* contra o então Presidente da República:

No ordenamento jurídico vigente, inexistente norma assecuratória da pretensão de processamento automático ou com prazo estabelecido sobre processamento de pedido de *impeachment*. Assim, a alegada demora na apreciação e no encaminhamento da denúncia apresentada não se afirma como direito dos seus autores, por mais numeroso que seja o



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

número de subscritores e de inegável peso cívico. A quantidade de pedidos formulados com igual finalidade ou o número de denunciadores e apoiadores (sic) indicados pelos agravantes também não constituem direito nem automático dever da autoridade apontada como coatora em dar prosseguimento ao pedido de impeachment apresentado. (MS 38034 AgR, Relatora: Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 23/05/2022, DJe-105 DIVULG 30-05-2022 PUBLIC 31-05-2022) Destacado.

Não há – reitere-se - dever legal do Presidente do Senado de despachar denúncias diretamente para uma Comissão Especial processante. Aqui, não se cuida, nem de longe, de ato vinculado, tampouco de atuação meramente burocrática do dirigente da Casa Legislativa. Aliás, esse aspecto já foi elucidado em diversos precedentes da Suprema Corte, nos quais se assevera que “*a competência do Presidente da Câmara dos Deputados e da Mesa do Senado Federal para recebimento, ou não, de denúncia no processo de impeachment não se restringe a uma admissão meramente burocrática, cabendo-lhes, inclusive, a faculdade de rejeitá-la, de plano, acaso entendam ser patentemente inepta ou despida de justa causa*” (MS n. 30672-AgR, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJe. 18.10.2011). Destacado.

Por conta da excepcionalidade e da relevância dos valores constitucionais envolvidos no *impeachment*, reserva-se vasto campo não só para um juízo de plausibilidade jurídica da acusação, mas também para ponderações de cunho político. Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência seguem, em larga maioria, perfilhando o entendimento paradigmático do Ministro Paulo Brossard, para quem o instituto do *impeachment*, embora não exclua critérios jurídicos, possui feição *política*, origina-se de causas *políticas*, objetiva resultados *políticos* e é, além de tudo isso, instaurado e julgado segundo critérios *políticos*³.

Ante o elemento de discricionariedade que é ínsito à fase de admissão do processo, é inviável falar-se, no caso concreto, em ato de ofício indevidamente retardado ou omitido pelo agente público. Logo, é de se afastar todas as alegações de prevaricação, visto que, na espécie, o Presidente do Senado age com fidelidade a sua função e ao seu dever de ofício, e não o contrário, pois está a zelar pela observância rigorosa dos parâmetros

³ BROSSARD, Paulo. **O Impeachment**. São Paulo, Editora Saraiva. 3ª ed., 1992, p. 76/77.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

constitucionais para a instauração de processos punitivos contra altas autoridades da República.

Vale destacar, nesse particular, que o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de rechaçar a tese de crime de prevaricação em relação aos processos de *impeachment*, ao julgar caso envolvendo exatamente o Presidente do Senado Federal. No Agravo Regimental na Petição n. 8.811/DF, da relatoria do Ministro Roberto Barroso, o acórdão prolatado trouxe a seguinte ementa:

DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. **PEDIDO DE IMPEACHMENT. ALEGAÇÃO DE PREVARICAÇÃO EM RAZÃO DE SUPOSTA DEMORA NO PROCESSAMENTO.** QUEIXA-CRIME. ILEGITIMIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. Não possui o agravante legitimidade para oferecer ‘reclamação/queixa-crime’ em face do Presidente do Senado Federal pela prática de suposto cometimento do crime de prevaricação. 2. **Questões referentes à conveniência ou ao mérito de pedidos de impeachment não competem ao Poder Judiciário, sob pena de substituir-se ao Legislativo na análise eminentemente política que envolvem essas controvérsias.** Precedentes . 3. Agravo regimental desprovido” (Pet 8.811-AgR, Relator o Ministro Roberto Barroso, Primeira Turma, DJe 10.8.2020 – grifos nossos).

Por certo, não se ignora que o controle do bom exercício das funções de Ministro da Suprema Corte é ínsito à noção de Estado de Direito, ou seja, do império da Lei, no sentido de que nenhuma autoridade seja irresponsável e nenhuma função estatal seja soberana, devendo todos submeter-se às normas estatais.

Nesse plano, acerta o requerente quando aduz ser impróprio que instituições da República demitam-se de suas altas funções quando presentes pressupostos constitucionais que reclamam a sua intervenção. Existe, sem sombra de dúvidas, um dever de agir das autoridades estatais para promover a dignidade da pessoa humana, a democracia, os direitos sociais e outros valores constitucionais irrenunciáveis.

Nada obstante, também é verdadeiro que toda e qualquer deflagração de processos por crime de responsabilidade deve ser precedida de uma análise criteriosa quanto à verificação da presença dos pressupostos jurídicos mínimos para a abertura dessa via excepcional, tanto formais quanto materiais (justa causa). Assim o é porque a Constituição



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Bloco 02 – Ed. Senador Ronaldo Cunha Lima – 1º andar – Av. N2 – CEP 70165-900 - Brasília – DF – Telefone: 55 (61) 3303-4750 – advocacia@senado.leg.br

6/11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DE9B8F46006855BB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8870E3C200688A49.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

impõe a necessidade de calibrar, a um só tempo, a função de controle dos magistrados de cúpula com as garantias de independência judicial e com o equilíbrio e separação dos Poderes (cláusula pétrea).

A Carta Magna não tolera investigações estatais iniciadas sem critérios e sem exame preliminar sobre a presença dos elementos mínimos que a justifiquem. Ela exige que se pondere se os fatos apontados na denúncia possuem, à luz da Constituição Federal, adequação típica e a gravidade de um crime de responsabilidade, suficiente para atrair a mais severa forma de controle político da atuação de um Ministro do STF, qual seja, a destituição dessa autoridade do cargo.

Denúncias que não descrevam fatos minimamente idôneos à caracterização de crime de responsabilidade podem e devem ser arquivadas para que não se degenere esse importante instrumento democrático em meio ilegítimo de amordaçamento de Poderes.

Nessa linha, importante enfatizar que o Senado Federal não detém, por exemplo, competência constitucional para revisar o mérito e o conteúdo de atos jurisdicionais *stricto sensu*. É comum o protocolo de petições de *impeachment* que se voltam, primordialmente, contra o conteúdo de pronunciamentos judiciais e contra o sentido de interpretações jurídico-hermenêuticas. Todavia, como reiteradamente já opinou esta Advocacia do Senado, situa-se fora da órbita de competências desta Casa Legislativa revisar o conteúdo de provimentos judiciais, ou mesmo “corrigir” a hermenêutica e a ótica jurídica de um membro da Suprema Corte, ainda que sob o pretexto de avaliar a conduta no exercício do cargo.

Como se não bastasse tudo quanto já dito, cabe esclarecer, ainda, que não existe a omissão alegada na inicial. As denúncias oferecidas vêm sendo normalmente analisadas e despachadas pelo Presidente do Senado, tendo esta autoridade já se pronunciado em vários pedidos anteriores que aportaram nesta Casa Legislativa. Contudo, o encaminhamento dessa matéria específica, assim como de todas as outras que tramitam na seara parlamentar, acontece de acordo com as prioridades legislativas de cada momento.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Bloco 02 – Ed. Senador Ronaldo Cunha Lima – 1º andar – Av. N2 – CEP 70165-900 - Brasília – DF – Telefone: 55 (61) 3303-4750 – advocacia@senado.leg.br

7/11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DE9B8F46006855BB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8870E3C200688A49.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

2.2 Competência decisória do Presidente da Mesa do Senado Federal para juízo de admissibilidade. Prerrogativa amparada no Regimento Interno e em remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Tampouco assiste razão ao requerente quando contesta a atuação monocrática do Presidente do Senado ao exercer o juízo de admissibilidade das denúncias.

O artigo 44 da Lei nº 1.079/50 prevê que a denúncia oferecida será encaminhada à Mesa do Senado Federal, a qual decidirá sobre o seu recebimento. Em caso positivo, lerá a denúncia no período de expediente da sessão seguinte e a despachará a uma comissão especial, para emissão de parecer. No âmbito do Regimento Interno do Senado Federal, o inciso I do artigo 380 confere à Mesa atribuições para exercer juízo de prelibação sobre a presença dos requisitos legais e das condições da ação necessários para admitir a acusação.

No entanto, uma interpretação sistemática do Regimento Interno confere ao Presidente da Casa, na qualidade de membro que apresenta a Mesa, a possibilidade de exercer atribuições e tomar decisões em nome do colegiado. Uma das atribuições que se insere neste caso é a de verificar se há os elementos mínimos para que qualquer proposição possa tramitar (art. 48, XI, RISF).

No caso das denúncias por crimes de responsabilidade, o juízo de prelibação feito pelo Presidente da Casa limita-se a reconhecer que a denúncia é patentemente inepta ou destituída de justa causa, não reunindo condições mínimas para seu processamento. Neste caso, o Presidente poderá determinar o arquivamento da proposição, evitando que se encaminhe à Mesa do Senado Federal denúncia que não preencha os pressupostos mínimos de conhecimento. É uma medida para dar economicidade e eficiência aos trabalhos da Casa Legislativa, evitando deliberações fadadas à inutilidade.

O envio burocrático e sem filtragem constitucional de todas as denúncias por crime de responsabilidade incrementaria o risco de paralisia decisória nos trabalhos legislativos, já que seria necessário instalar, a todo momento, várias comissões temporárias no Senado Federal para lidar com os pedidos de *impeachment* que ingressassem, impondo pesados custos aos representantes eleitos. Não é demais lembrar também que as Casas Legislativas produzem decisões por meio de processos de discussão e de votação coletiva, o



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Bloco 02 – Ed. Senador Ronaldo Cunha Lima – 1º andar – Av. N2 – CEP 70165-900 - Brasília – DF – Telefone: 55 (61) 3303-4750 – advocacia@senado.leg.br

8/11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DE9B8F46006855BB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8870E3C200688A49.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

que leva tempo e energia, e, não raro, resulta em congestionamentos de pauta crônicos. É regra basilar de hermenêutica jurídica que a interpretação do texto legal não deve conduzir a resultados absurdos, ineficientes e contrários ao interesse público.

E o próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu tal possibilidade como legítima e constitucional. Veja-se, por exemplo, decisão no MS 34.592, de relatoria do Ministro Edson Fachin:

Ao contrário do entendimento dos impetrantes, **o juízo de deliberação pode ser exercido monocraticamente, essa é a regra geral, tanto no Poder Judiciário, como no Poder Legislativo** (quando exerce funções jurisdicionais, seja na Câmara, seja no Senado). No Judiciário, a tarefa é do Relator (ou do Presidente, nos casos mais graves, como as suspensões de segurança e de liminares) e, nas Casas Legislativas, é de seu Presidente, por representação.

A atribuição de poderes ao Relator (ou ao Presidente, conforme o caso) além das vantagens práticas correlatas ao dever da razoável duração do processo, garantia constitucional (art. 5º, LXXVIII, CRFB), fundamenta-se em regras processuais (ex vi, art. 932, III, IV e VIII, CPC) também previstas expressamente em alguns regimentos internos de tribunais, aplicáveis em matéria penal e cível (como o do Supremo Tribunal Federal art. 21, XV e §1º, RISTF).

De outro norte, em processos com características sancionatórias, a competência monocrática para decidir geralmente está ligada a juízos não gravosos ao acusado (como é o caso do arquivamento liminar por ausência de justa causa hipótese dos autos) e, não, o contrário.

Pretender aplicar a regra de competência prevista para o recebimento de denúncia que implica juízo gravíssimo a ser exercido pela Casa, pois se está em sede de crime de responsabilidade é pretender subverter a exegese sistemática da Constituição Federal (art. 52, I e II) com a Lei 1.079/50 (art. 44) e com o próprio regimento interno do Senado (arts. 377 e ss).

As regras apontadas pelos impetrantes como fundamento da competência da Mesa do Senado são correlatas a um procedimento diverso, realizado em face do Chefe do Poder Executivo e em que já houve um juízo prévio na Câmara dos Deputados de admissibilidade.

[...]

Isso porque, reitero, não há indicação, na inicial, de onde seja na Constituição Federal, seja na Lei dos Crimes de Responsabilidade (Lei 1.079/50) ou, ainda, no próprio Regimento Interno retira-se a previsão de que os arquivamentos de pedidos de *impeachment*, por ausência de justa causa, podem (ou devem) ser exercidos pela Mesa do Senado.

Sem a base normativa adequada, os impetrantes recorrem à regra que trata do recebimento da denúncia por crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, **não aplicável *tout court* à hipótese**. [...] (STF - MS: 34592 DF - DISTRITO FEDERAL 0000237-52.2017.1.00.0000, Relator: Min. EDSON



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

FACHIN, Data de Julgamento: 09/05/2017, Data de Publicação: DJe-099
12/05/2017)

Em outro precedente clássico do Supremo Tribunal, firmou-se a convicção de que “(...) *inexiste previsão legal de que os arquivamentos de denúncias por ausência de justa causa em processo de impeachment devem ser exercidos pela Mesa do Senado Federal*, sendo inviável aplicar a regra de competência prevista para o recebimento de denúncia por crime de responsabilidade praticado por Presidente da República, em que já houve um juízo prévio de admissibilidade na Câmara dos Deputados. (...)” (MS 34560 AgR-AgR, Relator: Edson Fachin, Tribunal Pleno, julgado em 04/06/2018, DJe-121 DIVULG 18-06-2018 PUBLIC 19-06-2018). Destacado.

Nesse sentido, e sem vulnerar a previsão do art. 44 da Lei n. 1.079/1950 e do art. 380, inc. I, do RISF, no sentido de que o juízo de recebimento da representação de impeachment deve ser feito pela Mesa do Senado Federal, tem o Presidente da Casa, presentando o órgão colegiado, competência para arquivar as denúncias em que claramente não estejam observados os requisitos formais ou não esteja presente justa causa (normalmente por atipicidade formal ou material). E essa competência decorre do disposto no art. 48, inc. XXXIV, do RISF.

Assim, acaso verificada patente inépcia da exordial ou ausência de justa causa para o prosseguimento da denúncia, pode o Presidente da Mesa do Senado Federal rejeitá-la de plano, como sedimentado na *praxis* procedimental desta Casa Legislativa e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Caso contrário, deverá o processo seguir o rito legal, complementado pelas normas regimentais pertinentes

Forte nessas razões, entende-se que a irrisignação, também nesse ponto, não merece prosperar.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se:



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Bloco 02 – Ed. Senador Ronaldo Cunha Lima – 1º andar – Av. N2 – CEP
70165-900 - Brasília – DF – Telefone: 55 (61) 3303-4750 – advocacia@senado.leg.br

10/11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DE9B8F46006855BB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8870E3C200688A49.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

- a) pelo não conhecimento da petição, por ilegitimidade ativa da Associação requerente para pleitear direito alheio, uma vez que não tem legitimidade para apresentar representação de impeachment;
- b) no mérito, pela ausência de embasamento constitucional e legal para se acolher a pretensão do requerente de envio imediato e automático de todas as denúncias de *impeachment* contra Ministros da Suprema Corte para uma Comissão Especial, a ser necessariamente instalada.

Aprovado. Junte-se aos autos e encaminhe-se à Presidência do Senado Federal.

Brasília, 31 de janeiro de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

GABRIELLE TATITH PEREIRA
Advogada-Geral do Senado Federal
OAB/DF nº 30.252



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Bloco 02 – Ed. Senador Ronaldo Cunha Lima – 1º andar – Av. N2 – CEP 70165-900 - Brasília – DF – Telefone: 55 (61) 3303-4750 – advocacia@senado.leg.br

11/11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DE9B8F46006855BB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8870E3C200688A49.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28

PSD-15 / PT-9 / PSB-4

Angelo Coronel	PSD / BA
Augusta Brito	PT / CE
Beto Faro	PT / PA
Chico Rodrigues	PSB / RR
Cid Gomes	PSB / CE
Daniella Ribeiro	PSD / PB
Eliziane Gama	PSD / MA
Fabiano Contarato	PT / ES
Flávio Arns	PSB / PR
Humberto Costa	PT / PE
Irajá	PSD / TO
Jaques Wagner	PT / BA
Jorge Kajuru	PSB / GO
Jussara Lima	PSD / PI
Lucas Barreto	PSD / AP
Mara Gabrilli	PSD / SP
Margareth Buzetti	PSD / MT
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Paulo Paim	PT / RS
Randolfe Rodrigues	PT / AP
Rodrigo Pacheco	PSD / MG
Rogério Carvalho	PT / SE
Sérgio Petecão	PSD / AC
Teresa Leitão	PT / PE
Vanderlan Cardoso	PSD / GO
Zenaide Maia	PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 18

MDB-11 / UNIÃO-7

Alan Rick	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira	MDB / SE
Confúcio Moura	MDB / RO
Davi Alcolumbre	UNIÃO / AP
Eduardo Braga	MDB / AM
Efraim Filho	UNIÃO / PB
Fernando Dueire	MDB / PE
Fernando Farias	MDB / AL
Giordano	MDB / SP
Ivete da Silveira	MDB / SC
Jader Barbalho	MDB / PA
Jayme Campos	UNIÃO / MT
Marcelo Castro	MDB / PI
Marcio Bittar	UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra	UNIÃO / TO
Renan Calheiros	MDB / AL
Sergio Moro	UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15

PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes	PL / SP
Carlos Portinho	PL / RJ
Dra. Eudócia	PL / AL
Eduardo Girão	NOVO / CE
Eduardo Gomes	PL / TO
Flávio Bolsonaro	PL / RJ

Izalci Lucas	PL / DF
Jaime Bagattoli	PL / RO
Jorge Seif	PL / SC
Magno Malta	PL / ES
Marcos Rogério	PL / RO
Rogério Marinho	PL / RN
Romário	PL / RJ
Wellington Fagundes	PL / MT
Wilder Morais	PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10

PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira	PP / PI
Cleitinho	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran	PP / RR
Esperidião Amin	PP / SC
Hamilton Mourão	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira	PP / SE
Luis Carlos Heinze	PP / RS
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina	PP / MS

Bloco Parlamentar Independência - 10

PODEMOS-4 / PSDB-3 / PDT-3

Ana Paula Lobato	PDT / MA
Carlos Viana	PODEMOS / MG
Leila Barros	PDT / DF
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães	PSDB / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Soraya Thronicke	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim	PSDB / RN
Weverton	PDT / MA
Zequinha Marinho	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Democracia	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	15
Bloco Parlamentar Aliança	10
Bloco Parlamentar Independência	10
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PSD-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</p> <p>Líder Eliziane Gama - PSD (12,48,57)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 15 Omar Aziz (14,56)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (72)</p> <p>Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (63)</p> <p>Vice-Líder do PT Teresa Leitão (39,67)</p> <p>Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (5,21)</p> <p>Vice-Líder do PSB Flávio Arns (58)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18</p> <p>Líder Efraim Filho - UNIÃO (3,10,45,46,52,64)</p> <p>Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (18,43)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (62)</p> <p>Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (3,10,45,46,52,64)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (25,40,70)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 14 Carlos Portinho (71)</p> <p>Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (11,44)</p>
<p>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p>Líder Laércio Oliveira - PP (32)</p> <p>Vice-Líder Damares Alves (33)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 6 Tereza Cristina (7)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,61)</p>	<p>Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10</p> <p>Líder Styvenson Valentim - PSDB (31)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (60)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p>Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (35,66)</p> <p>Líder do PDT - 3 Weverton (19,65)</p>	<p>Majoria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (9)</p>
<p>Minoria</p> <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Otto Alencar (4,49,54,55) Confúcio Moura (16) Daniella Ribeiro (22) Jorge Kajuru (5,21) Professora Dorinha Seabra (18,43) Randolfe Rodrigues (17) Weverton (19,65) Zenaide Maia (20)</p>	<p>Oposição</p> <p>Líder Rogério Marinho - PL (53,73)</p>
<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Leila Barros - PDT (37)</p> <p>Vice-Líderes Teresa Leitão (39,67) Soraya Thronicke (38)</p>		

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
5. Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
12. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
13. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
14. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
15. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
16. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
24. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
25. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
26. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
28. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
29. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
32. Em 06.03.2024, a Senadora Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
33. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
34. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
35. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
36. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
39. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
40. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
41. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
43. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
44. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
45. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
46. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
48. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
49. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
50. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
51. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
52. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
53. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
54. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
55. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
56. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
57. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
58. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
59. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
60. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
61. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
62. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
63. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
64. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
65. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
66. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
67. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
68. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
69. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



70. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
71. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 5/2025-GLPL).
72. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
73. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
- Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 05/03/2025

Prazo final prorrogado: 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,3,7,8)	5.

Notas:

- Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
- Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFQ).
- Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
- Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
- Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
- Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
- Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
- Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confq@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A
SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾

RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/03/2024

Instalação: 10/04/2024

Prazo final: 07/10/2024

Prazo prorrogado: 15/02/2025

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,17)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,17)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽⁴⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(4,13,14,15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁹⁾	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,8)
VAGO ^(3,16)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(12,16)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
- Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
14. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
15. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
16. Em 23.10.2024, o Senador Angelo Coronel deixa de ocupar a vaga de titular e passa à vaga de suplente, esta em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 13/2024-GLPSD).
17. Em 31.10.2024, o Senador Giordano foi designado membro titular e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 34/2024-GLMDB).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpiae@senado.leg.br



2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



3)CPI DAS BETS

Finalidade: investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹²⁾

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹³⁾

Leitura: 08/10/2024

Instalação: 12/11/2024

Prazo final: 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,8,11)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁵⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁵⁾	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogerio e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
- Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
- Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
- Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2024-GLMDB).
- Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
- Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
- Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
- Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
- Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).
- Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).
- Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).
- Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Reinilson Prado | Secretários-Adjuntos: Breno Andrade e Victor Comeira

Telefone(s): 6133034854

E-mail: cpibets@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
--

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro**Telefone(s):** 3303-4608**E-mail:** cas@senado.leg.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-3972**Fax:** 3303-4315**E-mail:** ccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-2005**E-mail:** cdh@senado.leg.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4607**Fax:** 61 3303-3286**E-mail:** ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4282**Fax:** 3303-1627**E-mail:** cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Leomar Diniz**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-1120**E-mail:** cct@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -**Telefone(s):** 61 33033284**E-mail:** cma@senado.leg.br

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Instalação: 13/03/2024

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** (61) 3303-2315**E-mail:** csp@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio**Telefone(s):** 3303-2554**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

12ª Eleição Geral: 18/09/2019

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

13ª Eleição Geral: 21/03/2023

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



31) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



32) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

